



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 788

Recife - Segunda-feira, 21 de junho de 2021

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.557/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. JOÃO ALVES DE ARAÚJO, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 021ª Zona Eleitoral da Comarca de Glória do Goitá, no período de 01/07/2021 a 31/07/2021, em razão do afastamento do Bel. Francisco Assis da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.558/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª Instância, da Procuradoria Cível para o mês de JULHO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.559/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do § 1º do Art. 3º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão, de 2ª instância, dos Procuradores Criminais para o mês de JULHO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.560/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução RES-CPJ n.º 006/2007, de 03.05.2017,

RESOLVE:

I - Publicar a Escala de Plantão dos Membros do Ministério Público, da 3ª Entrância da Capital, para o mês de JULHO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.561/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o envio da escala de plantão da infância e Juventude, nos termos da alínea b, Art. 11 da resolução CPJ nº 006/2017;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Publicar a escala de plantão do Ministério Público na Justiça da Infância e Juventude, para o mês de JULHO de 2021, a ser cumprida pelos Promotores abaixo, conforme anexo desta Portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.562/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de plantão dos Membros do Ministério Público – nas Circunscrições Ministeriais a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2021, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.563/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2021, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.564/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual n.º. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de implantar as audiências de custódia previstas na Resolução nº 213 de 15/12/2015 do Conselho Nacional de Justiça, disciplinada no Estado de Pernambuco pelo Provimento nº 003/2016-CM, de 17 de junho de 2016;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Recomendação

nº 28, de 22 de setembro de 2015, do Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público nas “audiências de custódia”;

CONSIDERANDO os termos do § 2º do art. 5º, da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO as escalas de rodízio, apresentadas pelos Coordenadores de Circunscrição Ministerial, em conformidade com o art. 10 da Resolução acima citada;

CONSIDERANDO, as Designações das portarias, publicadas no DOE do dia 29.04.2021, após o julgamento dos Editais de Audiências de Custódia publicados no DOE do dia 26.04.2021.

RESOLVE:

Publicar as Escalas de Prontidão das Audiências de Custódia, a serem cumpridas durante o mês de JULHO de 2021, nos Polos Regionais, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.565/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 094ª Zona Eleitoral da Comarca de Lajedo, no período de 10/06/2021 a 19/06/2021, em razão das férias da Bela. Marinalva Severina de Almeida.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 10/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.566/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Bela. MARIA APARECIDA ALC NTARA SIEBRA, 4ª Promotora de Justiça Cível de Garanhuns, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 143ª Zona Eleitoral da Comarca de Itaíba, no período de 11/06/2021 a 19/06/2021, em razão das férias da Bela. Giovanna Mastroianni de Oliveira.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.567/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 143ª Zona Eleitoral da Comarca de Itaíba, no período de 20/06/2021 a 30/06/2021, em razão das férias da Bela. Giovanna Mastroianni de Oliveira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.568/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a lista de antiguidade no exercício das funções eleitorais, publicada por meio do Aviso PGJ nº 08/2021;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Bel. FABIANO DE MELO PESSOA, 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 106ª Zona Eleitoral da Comarca de Caruaru, no período de 11/06/2021 a 30/06/2021, em razão das férias do Bel. Antônio Carlos de Araújo.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.569/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada

pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Cíveis no mês de julho do corrente, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 21º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 01/07/2021 a 30/07/2021, em razão das férias do Bel. José Elias Dubard de Moura Rocha, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade;

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.570/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO, 31º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 25º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 11/07/2021 a 30/07/2021, em razão das férias da Bela. Liliane Jubert Finizola da Cunha.

II - Revogar a Portaria PGJ nº 1.409/2021 publicada no DOE de 10/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.571/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, durante o período de 01/07/2021 a 31/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.572/2021
Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/07/2021 a 31/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.573/2021
Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS, Promotor de Justiça de Maraiá, de 1ª Entrância, para o

exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/07/2021 a 31/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.574/2021
Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o teor da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2020;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria POR-PGJ nº 1.739/2020, de 18 de setembro de 2020 e publicada em 21 de setembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.575/2021
Recife, 18 de junho de 2021

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado através da CI nº 22/2020, da Divisão Ministerial de Registro e Controle, processo SEI nº 19.20.0067.0006846/2020-41;

Considerando, ainda, o teor da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2020;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 03 meses de licença-prêmio, ainda não concedidos, aos membros do Ministério Público de Pernambuco relacionados conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 114/2021 - PGJ/CG
Recife, 18 de junho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 397929/2021

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 18/06/2021

Nome do Requerente: JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 01 (UM) dia de licença-médica à requerente, no dia 14/06/2021, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 393249/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 18/06/2021
 Nome do Requerente: CLARISSA DANTAS BASTOS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de novembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 397289/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 18/06/2021
 Nome do Requerente: HELENA MARTINS GOMES E SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 394789/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 18/06/2021
 Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 387469/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 18/06/2021
 Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de setembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de agosto/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 397870/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Alteração
 Data do Despacho: 18/06/2021
 Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de novembro/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de agosto/2021. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 397813/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Compensação de plantão
 Data do Despacho: 18/06/2021
 Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
 Despacho: Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.

Número protocolo: 397790/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Relatório de Plantão - Envio
 Data do Despacho: 18/06/2021

Nome do Requerente: TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ
 Despacho: Tramitando via Requerimento Eletrônico nº 397694/2021. Arquite-se.

Número protocolo: 394649/2021
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
 Data do Despacho: 18/06/2021
 Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 115/2021 - PGJ/CG Recife, 18 de junho de 2021

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0239.0004160/2021-43
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Férias
 Data do Despacho: 18/06/2021
 Nome do Requerente: PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA GOULDING
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias de maio para julho. Defiro, ainda, o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2021, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01/07/2021 a 10/07/2021. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 19.20.0239.0008201/2021-61
 Documento de Origem: SEI
 Assunto: Residência fora da comarca
 Data do Despacho: 18/06/2021
 Nome do Requerente: EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA
 Despacho: Arquite-se em face da desistência do pedido.

VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES
 Chefe de Gabinete

SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 375/2021 Recife, 18 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;
 Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;
 Considerando o constante na alínea "f" do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0263.0007734/2021-88 protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Designar o servidor MÁRCIO MEDEIROS MATIAS, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.948-6, lotado na Corregedoria Geral do Ministério Público, para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 15 dias, contados a partir de 01/07/2021, tendo em vista o gozo de férias do titular, CLÓVIS ÁTICO FERREIRA DE MELO, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.042-0;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

VALDIR BARBOSA JÚNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 376/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o teor dos registros constantes nos assentamentos funcionais dos servidores até a data da presente Portaria;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JULHO DE 2021, conforme discriminado a seguir:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 377/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JULHO DE 2021, conforme discriminado a seguir:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 378/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Instrução Normativa PGJ nº 001/2016 de 20.01.16;

Considerando o Aviso Conjunto PGJ/CGMP nº01/2020 de 20/03/2020;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público do mês de JULHO DE 2021, conforme discriminado a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Stº Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seguir:

II – Determinar que os servidores mantenham, com antecedência, contato com o Promotor de Justiça plantonista, através de telefone e do e-mail funcional, bem como informem seu telefone.

III – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 379/2021
Recife, 18 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do e-mail enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição com Sede em Petrolina;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 311/2021 de 31/05/2021 para:

II – Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação das horas no banco de horas dos servidores para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 380/2021
Recife, 18 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2020;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

TORNAR (SEM EFEITO) a Portaria SUBADM nº 170/2021, de 05 de março de 2021 e publicada em 08 de março de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 381/2021
Recife, 18 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o Art. 113 da Lei Estadual nº 6123/68;

Considerando o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado através da Comunicação Interna nº 2/2021, da Divisão Ministerial de Registro e Controle, processo SEI nº 19.20.0067.0000587/2021-57;

Considerando, ainda, o teor da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2020;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio ainda não concedidos aos servidores do Quadro Efetivo de Apoio Técnico-Administrativo abaixo relacionados:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 382/2021
Recife, 18 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o Art. 113, inciso II da Lei Estadual nº 6123/68;

Considerando o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licença-prêmio do servidor em tela;

Considerando, ainda, o teor da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2020;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ainda não concedidos ao servidor do Quadro Efetivo de Apoio Técnico-Administrativo abaixo relacionado:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 383/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o Art. 113, inciso II da Lei Estadual nº 6123/68;

Considerando o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licença-prêmio da servidora em tela;

Considerando, ainda, o teor da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 2020;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio ainda não concedidos à servidora do Quadro Efetivo de Apoio Técnico-Administrativo abaixo relacionada:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 384/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 382614/2021;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor UBIRATAM FERREIRA DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 188.010-1, lotado na Promotoria de Justiça da Capital com atuação na Defesa e Promoção da Função Social da Propriedade Rural, por um prazo de 52 dias, contados a partir de 03/05/2021;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021..

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 385/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 392149/2021;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor LÚCIO JORGE FERREIRA SANTOS, Técnico Ministerial - Informática, matrícula nº 188.651-7, lotado na Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/06/2021;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 01/06/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 386/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 388471/2021;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora ANA MARIA DIAS DE ALMEIDA, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº 187.815-8, lotada na Corregedoria Geral do Ministério Público, nos períodos de 01 a 30/06/2021; e de 12/07/2021 a 10/08/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM Nº 387/2021**Recife, 18 de junho de 2021**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 382618/2021;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora MAISA VIEIRA DA COSTA, Técnica Ministerial - Telecomunicações, matrícula nº187.810-7, lotada no Departamento Ministerial de Produção, por um prazo de 90 dias, contados a partir de 03/05/2021;

II - Esta portaria retroagirá ao dia 03/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO Nº 3699/2021 – SUBADM**Recife, 18 de junho de 2021**

DESPACHO Nº 3699/2021 – SUBADM

DE: SUBPROCURADORIA GERAL EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SRP

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

À
CPL-SRP,

Autorizo a despesa referente à adesão da Ata de Registro de Preços - n.º 04/2020 SRP-194035 (Processo Administrativo nº 08620.006794/2019-48) - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020, Fundação Nacional do Índio - FUNAI, visando a aquisição do item 1, da supramencionada ARP, nos quantitativos indicados no Estudo Técnico Preliminar da Contratação que instrui o pedido da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, pelo valor global de R\$ 113.700,00, a serem fornecidos pela Empresa ALPHA ELETRÔNICOS DO BRASIL LTDA.-EPP, CNPJ/MF n.º 60.525.714/0001-45. Providencie-se o cadastro da contratação no e-Fisco.

Posteriormente, encaminhe-se o presente expediente à CMFC, para fins de empenhamento da despesa, e demais procedimentos que se façam necessários.

Recife, 18 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**DESPACHOS Nº 116/2021****Recife, 18 de junho de 2021**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1483
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 18/06/21
Interessado(a): Janeide Oliveira de Lima
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1484
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 18/06/21
Interessado(a): Rafaela Melo de Carvalho Vaz
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1485
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 18/06/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1486
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 18/06/21
Interessado(a): Sônia Mara Rocha Carneiro
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1487
Assunto: Aviso CGMP nº 007/2021
Data do Despacho: 18/06/21
Interessado(a): José Edivaldo da Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1488
Assunto: Plano de Trabalho
Data do Despacho: 18/06/21
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para juntar ao relatório de Inspeção nº 023/2021.

Protocolo Interno: 1489
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 18/06/21
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1490
Assunto: Inspeção nº 167/2007
Data do Despacho: 18/06/21
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Caruaru
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo Interno: 1491
Assunto: Inspeção nº 124/2005
Data do Despacho: 18/06/21
Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Caruaru
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1492
Assunto: Inspeção nº 089/2006
Data do Despacho: 18/06/21
Interessado(a): Promotoria de Justiça de São José da Coroa Grande
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, conhecimento e providências.

Protocolo Interno: 1493
Assunto: Relatório Trimestral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 18/06/21
 Interessado(a): Érico de Oliveira Santos
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1494
 Assunto: Correição Ordinária nº 033/2015
 Data do Despacho: 18/06/21
 Interessado(a): GAECO
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1497
 Assunto: Inspeção nº 203/2009
 Data do Despacho: 18/06/21
 Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Itamaracá
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: 11041268
 Assunto: Inspeção nº 020/2019
 Data do Despacho: 18/06/21
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de São José do Belmonte
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: 7257137/7558172
 Assunto: 1º Relatório Trimestral
 Data do Despacho: 18/06/21
 Interessado(a): Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: 13332170
 Assunto: Relatório de Vitaliciamento
 Data do Despacho: 18/06/21
 Interessado(a): Caique Cavalcante Magalhães
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: 13321029
 Assunto: Relatório de Vitaliciamento
 Data do Despacho: 18/06/21
 Interessado(a): Andréa Griz de Araújo Cavalcanti
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: 13332191
 Assunto: Relatório de Vitaliciamento
 Data do Despacho: 18/06/21
 Interessado(a): Jouberty Emerson Rodrigues de Sousa
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: 13321011
 Assunto: Relatório de Vitaliciamento
 Data do Despacho: 18/06/21
 Interessado(a): Adriana Cecilia Lordelo Wludarski
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo: 13366731
 Assunto: Relatório de Vitaliciamento
 Data do Despacho: 18/06/21
 Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número Protocolo Interno: 1412/2021
 Assunto: Notícia de Fato nº 43/2021
 Data do Despacho: 17/06/2021
 Interessado(a): Sr. Sérgio Medeiros de Almeida
 Pronunciamento: Nesse trilhar, e levando em conta que a pretensão do notificante já foi atendida, o que configura a perda

do objeto do presente procedimento, determino o seu arquivamento, dando-se conhecimento aos interessados. Registre-se e publique-se.

Número Protocolo Interno: 1444/2021
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 103/2021
 Data do Despacho: 17/06/2021
 Interessado(a): Sr. Rodrigo Maciel
 Pronunciamento: Considerando-se que o presente expediente diz respeito à questão já analisada por esta Corregedoria Geral no bojo do Procedimento Administrativo nº 103/2021, de cujo pronunciamento de arquivamento o ora requerente já foi devidamente comunicado, determino a sua juntada ao mencionado feito, para fins de arquivamento conjunto. Registre-se e publique-se.

Número Protocolo Interno: 1470/2021
 Assunto: Procedimento Administrativo nº 105/2021
 Data do Despacho: 17/06/2021
 Interessado(a): Sr. Joaquim Carlos da Silva
 Pronunciamento: Nesse contexto, considerando que o expediente em tela não versa sobre a prática de falta funcional ou quebra de mandamento ético por parte de membro deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente expediente. Registre-se como procedimento administrativo. Ao depois, publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO
 Corregedor-Geral Substituto

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO N. 004/2021 - Recife, 17 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó
 Avenida João Pires da Silva, n.805, Centro, CEP 56180-000, Cabrobó/PE

RECOMENDAÇÃO N. 004/2021

Procedimento Administrativo n.º 01644.000.052/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DE PERNAMBUCO, apresentado pelo órgão de execução in fine, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó, no uso de suas atribuições constitucionais (arts. 127 e 129, III, VI e IX, da CF) e legais (arts.25, IV, a, e 26, I, ambos da Lei 8.625/93; art. 4º, IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual n. 12/94 e art. 201, V, VI e VIII, da Lei 8.069/90), com esteio no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.625/93, no artigo 3º da Resolução n.164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 53 da Resolução n. 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, entre os quais os direitos à saúde e ao meio ambiente equilibrado, previstos respectivamente nos artigos 196 e 225 da Carta Magna, sendo certo que a vida é o bem maior a ser protegido pela ordem jurídica, devendo ser prioridade para todo gestor público, sobretudo em época de pandemia;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar;

CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária;

CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do Covid-19;

CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção;

CONSIDERANDO a Recomendação n.29/2020 da Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, a qual propôs a edição do ato normativo proibitivo de fogueiras e fogos de artifício aos Prefeitos de todo o Estado de Pernambuco, enquanto perdurar a situação de calamidade pública ocasionada pela pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destaca o meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 127 e 129, III da CF/1988);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a sua garantia (art. 129, II, da CF/1988);

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/1993 e inc. XX, do art. 6º, da Lei Complementar 75/1993);
RESOLVE:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cabrobó, ELIOENAI DIAS DOS SANTOS FILHO, em obséquio às disposições de ordem constitucional e legal acima referidas e a outras com elas convergentes, a:

I - a edição de ato normativo para proibir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou

privados, em todo o território municipal;

II - o exercício do poder-dever de polícia para fazer cumprir o ato do Poder Executivo, com as medidas administrativas necessárias para coibir o seu descumprimento, a exemplo de: suspensão da concessão e renovação de autorizações para estabelecimentos de venda de fogos de artifício; cassação das autorizações porventura já concedidas antes da proibição em questão; fiscalização de campo para impedir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos, com aplicação de sanção pelo descumprimento (ex: multa, apreensão dos fogos e material lenhoso etc.).

Assina-se o prazo de até 02 dias úteis, a partir do recebimento da presente, para que o Prefeito Municipal comunique a esta Promotoria de Justiça (pjcabrobo@mpepe.mp.br) o acatamento ou não da recomendação, presumindo-se o silêncio como negativa e embasamento para a adoção das medidas que se afigurem cabíveis por parte desta Promotoria de Justiça.

REMETA-SE cópia desta Recomendação:

a) Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Cabrobó, para conhecimento e cumprimento;

b) À Secretaria-Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Oficial do Estado;

c) Após a ciência da autoridade destinatária, dê-se ciência à Câmara Municipal e aos Blogs locais acerca do conteúdo da presente recomendação.

Cabrobó/PE, 17 de junho de 2021.

Jamile Figueira Silveira Paes
Promotora de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO nº005/2021 Recife, 17 de junho de 2021

RECOMENDAÇÃO nº005/2021 Procedimento Administrativo nº002/2020 (ARQUIMEDES) Recomendação 01638.000.030/2020 – Procedimento Administrativo nº 002/2020 COVID 19 Itacuruba, Prefeitura de Itacuruba PE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do 1º Promotor de Justiça de Belém do São Francisco/PE, que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inc. II, da Constituição Federal; artigo 26, inc. VII, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do MP); combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94: CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, entre os quais os direitos à saúde e ao meio ambiente equilibrado, previstos respectivamente nos artigos 196 e 225 da Carta Magna, sendo certo que a vida é o bem maior a ser protegido pela ordem jurídica, devendo ser prioridade para todo gestor público, sobretudo em época de pandemia; CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus (Covid-19) pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020; CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil; CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus; CONSIDERANDO a Lei Federal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueira

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueira
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueira
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpepe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO que a tradição junina de acender fogueiras e queimar fogos de artifício naturalmente provoca aglomerações, comprometendo a eficácia do isolamento social como medida de contenção da pandemia, além de elevar os riscos de problemas respiratórios e de acidentes, podendo agravar a superlotação da rede hospitalar; CONSIDERANDO que a saúde e a vida são direitos fundamentais do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício; CONSIDERANDO que o dever do Estado não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, impondo-se coletivamente uma corresponsabilidade solidária; CONSIDERANDO que a superlotação das instituições hospitalares, públicas e privadas, poderá inviabilizar o atendimento de todos os que necessitarem de atendimento médico, inclusive os intoxicados pela fumaça das fogueiras e os queimados pelo manejo de fogos de artifício, para além das complicações decorrentes do COVID-19; CONSIDERANDO que as tradições juninas têm caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, aos quais deve ser atribuído maior peso em ponderação de bens jurídicos colidentes, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da precaução e da prevenção; CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destaca o meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 127 e 129, III da CF/1988); CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a sua garantia (art. 129, II, da CF/1988); CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/1993 e inc. XX, do art. 6º, da Lei Complementar 75/1993); RECOMENDA ao Prefeito de Itacuruba/PE, Bernardo de Moura Ferraz, enquanto perdurar a situação de calamidade pública em decorrência da pandemia do novo Coronavírus: I – a edição de ato normativo para proibir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos de artifício, em locais públicos ou privados, em todo o território Municipal; II – o exercício do poder-dever de polícia para fazer cumprir o ato do Poder Executivo, com as medidas administrativas necessárias para coibir o seu descumprimento, a exemplo de: suspensão da concessão e renovação de autorizações para estabelecimentos de venda de fogos de artifício; cassação das autorizações porventura já concedidas antes da proibição em questão; fiscalização de campo para impedir o acendimento de fogueiras e a queima de fogos, com aplicação de sanção pelo descumprimento (ex: multa, apreensão dos fogos e material lenhoso etc.). Determino, para efetiva divulgação, conhecimento público e cumprimento desta Recomendação: a) a expedição de ofícios aos destinatários, através dos e-mails oficiais, com confirmação de recebimento: b.1) ao Excelentíssimo Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado; b.2) ao Excelentíssimo Prefeito de Itacuruba/PE, para conhecimento e fiscalização acerca de seu cumprimento; b.3) ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde, para os fins de conhecimento e controle; c) Remetam-se cópias, por meio digital, aos blogs e rádios locais, para conhecimento público, bem como aos seus destinatários. Cientifique-se de que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção das medidas necessárias à sua implementação por este Órgão Ministerial, inclusive no concernente à responsabilização civil e criminal. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Belém do São Francisco/PE, 17 de Junho de 2021. SÉRGIO ROBERTO

ALMEIDA FELICIANO Promotor de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº /2021**Recife, 31 de maio de 2021**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA

Notícia de Fato nº 01721.000.002.2021

RECOMENDAÇÃO Nº /2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Toritama, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 127 a 129 da Constituição da República; pelos artigos 26, incisos I e V; e 27, parágrafo único, único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pela Resolução 03/2019 do CSMPE e;

CONSIDERANDO que, segundo o artigo 37, caput, da Constituição Federal: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO que o inciso V, do art. 37, da Constituição Federal estabelece que "as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento";

CONSIDERANDO que o inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal veda acumulação de remunerada de cargos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observando em qualquer caso o disposto no inciso IX: - a) "a de dois cargos de professor";

CONSIDERANDO que, a doutrina jurídica, com fulcro no inciso V, do art. 37 da Constituição Federal, compreende como funções de confiança, cargos exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo;

CONSIDERANDO que, a lei é o único instrumento jurídico apto para estabelecer critérios e regulamentações para o funcionamento dos cargos e funções públicas, a saber, estabelecendo horários de trabalho e funções a serem exercidas;

CONSIDERANDO que, no Município de Toritama, o cargo de Diretor de Ensino é de natureza de função de confiança, ou função comissionada;

CONSIDERANDO que para a referida função comissionada de Diretor de Ensino o ordenamento jurídico municipal ESTABELECE horário de trabalho específico, INDICANDO, portanto, 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que o Sr. Pedro Brandão da Costa Neto é servidor público efetivo da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, ocupando o cargo de Professor de Educação Infantil, o qual possui carga horária correspondente a 187,5 (cento e oitenta e sete, ponto cinco) horas-aula mensais;

CONSIDERANDO que diante da incompatibilidade da carga horária de Diretor de Ensino da Prefeitura Municipal de Toritama e Professor de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, RESTA IMPOSSIBILITADA A ACUMULAÇÃO, fora dos padrões e critérios Constitucionais;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

RECOMENDAR, ao Ínclito Prefeito Municipal de Toritama e ao Secretário de Educação de Toritama:

1. que alivie o Sr. Pedro Brandão da Costa Neto da função comissionada ou cargo comissionado de Diretor de Ensino da Rede Municipal, bem como, que sobreste seu vínculo funcional com a Prefeitura de Toritama, com prejuízo dos vencimentos, porquanto, já exercente do cargo de Professor de Educação Infantil, na instituição Professora Gilzenete Guerra, junto à Secretaria de Educação de Taquaritinga do Norte.

2. Salienta-se, na oportunidade, que, depreende-se dos autos que a Sr. Pedro Brandão da Costa Neto possui, no dia de hoje, dois vínculos, os quais possuem incongruência na carga horária, portanto, incompatíveis entre si, o que deve ser reparado pela Administração;

3. Concede-se à Egrégia Prefeitura Municipal de Toritama e ao Secretário de Educação de Toritama o prazo de 10 dias, a partir da notificação desta recomendação, para manifestar-se acerca da aceitação dos termos aqui contidos.

Isto posto, determino desde logo que:

a) Encaminha-se esta Recomendação ao apoio administrativo da Promotoria de Justiça para registro no Arquimedes/SIM e adoção das seguintes providências iniciais:

b) Encaminhe-se cópia da presente recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público;

c) Encaminhamento aos destinatários para ciência, providências e manifestação escrita conforme acima especificado;

d) Encaminhem-se, ainda, cópias da presente recomendação ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Educação.

e) remeta-se, ainda, cópia desta recomendação, para publicação no DO.

Toritama, 31 de maio de 2021.

Vinicius Costa e Silva
Promotor de Justiça

VINICIUS COSTA E SILVA
Promotor de Justiça de Toritama

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2021 -ESPII -
RECOMENDAÇÃO Nº 004/2021 -ESPII
Recife, 15 de junho de 2021
RECOMENDAÇÃO Nº 003/2021 -ESPII

REFERÊNCIA: Respeito à ordem de prioridade da vacinação contra a COVID 19 e alcance da cobertura vacinal dos grupos prioritários.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, entre os quais o direito à saúde, previsto no artigo 196 do

mesmo diploma, sendo certo que a vida é o bem maior a ser protegido pela ordem jurídica, devendo ser prioridade para todo gestor público, sobretudo em época de pandemia;

CONSIDERANDO que o STJ, no julgamento do RESp 1681690, afirmou que a disciplina do direito à saúde encontra na jurisprudência pátria correspondência com o próprio direito à vida, de forma que a característica da indisponibilidade do direito já decorre dessa premissa firmada (disponível em: https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STJ/attachments/STJ_RESP_1681690_e93e6.pdf?Signature=xETH H1%2B% 2BQTbxc%2B Sz Ny M n 4 B % 2 B k e A 0 % 3D&Expires=1591212652&AWSAccessKeyId=AKIARMM5JEA0765VP OG&response_content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5 hash=48790fadbe59af83b78d3255d19d45bcj);

CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o novo coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos, bem como a situação de calamidade pública imposta ao Estado de Pernambuco com a chegada da pandemia da COVID-19, com edição de vários atos normativos, em especial o Decreto no 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que desde a formação do Gabinete de Acompanhamento da Pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), o Procurador-Geral de Justiça expediu diversas Recomendações (48 até a presente data), ora direcionadas aos membros do Ministério Público de Pernambuco, ora direcionadas às autoridades envolvidas, em especial ao Estado de Pernambuco e municípios pernambucanos, bem como à população em geral [disponível em: <https://sites.google.com/mppe.mp.br/coronavirus/publica%C3%A7%C3%B5es-oficiais?authuser=0>];

CONSIDERANDO o devastador impacto humanitário provocado pela pandemia do Sars-COV-2, onde até o presente momento mais de 488.000 vidas foram ceifadas somente no Brasil, especialmente por não se contar, até o presente momento, com qualquer alternativa terapêutica cientificamente comprovada e disponível para tratar a doença causada pelo novo coronavírus, efetiva política de distanciamento e isolamento social por programa sólido de renda mínima ou atuação coordenada de todos os entes da Federação, dentre outros fatores;

CONSIDERANDO que apesar de não se contar com uma alternativa terapêutica cientificamente comprovada para tratar as complicações causadas pelo Sars-CoV-2, conta-se com a oferta de várias vacinas aprovadas por órgãos reguladores sanitários de diversos países, inclusive do Brasil (ANVISA);

CONSIDERANDO que já há indicadores demonstrando que a vacinação em massa tem sido capaz de frear o avanço da COVID-19 em alguns países, a exemplo da Inglaterra e Israel;

CONSIDERANDO a atual situação da pandemia da COVID-19 no Estado de Pernambuco, que conta até o momento com um total de 520.694 casos confirmados e 16.860 óbitos, situação que vem se agravando desde o início do ano de 2021, período que em a média de casos e óbitos diários e semanais vem batendo recorde em relação aos meses de maior pico no ano de 2020;

CONSIDERANDO que, no cenário de ausência de doses de vacina suficientes para cobrir a totalidade da população contra a COVID-19, o Ministério da Saúde criou grupos prioritários em razão dos riscos de agravamento da doença, tendo o PNI (Programa Nacional de Imunização), por meio da NOTA TÉCNICA N.º 155/2021-CGPNI /DEIDT/SVS/MS, ratificado a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

importância das doses disponibilizadas serem destinadas àqueles grupos que, inicialmente, já apresentam maior risco de exposição, complicação e óbito pela COVID-19, conforme prioridades elencadas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO);

CONSIDERANDO que na NOTA TÉCNICA N° 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26 de abril de 2021, o Ministério da Saúde ressaltou que a definição dos grupos prioritários para vacinação foi realizada com base nas análises epidemiológicas, evidências científicas e nas discussões com especialistas com expertise em imunização e as principais sociedades científicas, no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, pautada também nas recomendações do SAGE - Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em Imunização (em inglês, Strategic Advisor Group of Experts on Immunization), da Organização Mundial da Saúde; em parceria triparte, com os Conselhos Nacionais de Secretários de Saúde e de Secretarias Municipais de Saúde (Conass e Conasems); CONSIDERANDO que a vacinação contra a COVID-19 tem como objetivo principal evitar internações e óbitos por complicações dessa doença, principalmente entre os grupos de maior risco para agravamento dos casos, razão pela qual a inclusão de grupos prioritários e categorias profissionais tem observado estrita análise técnica, seja pelo Ministério da Saúde, seja pela Comissão Intergestores Bipartite de Pernambuco - CIB-PE, que conta com representatividade do Estado e dos Municípios, traçando estratégias por meio de pactuações que respeitam a coletividade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, em sua 7ª edição, publicada em 17/05/2021, reforça o estabelecimento dos seguintes grupos prioritários:

- Grupo prioritário 1 Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas;
- 2 Pessoas com Deficiência Institucionalizadas;
- 3 Povos indígenas Vivendo em Terras Indígenas;
- 4 Trabalhadores de Saúde;
- 5 Pessoas de 90 anos ou mais;
- 6 Pessoas de 85 a 89 anos;
- 7 Pessoas de 80 a 84 anos;
- 8 Pessoas de 75 a 79 anos;
- 9 Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas;
- 10 Povos e Comunidades tradicionais Quilombolas;
- 11 Pessoas de 70 a 74 anos;
- 12 Pessoas de 65 a 69 anos;
- 13 Pessoas de 60 a 64 anos;
- 14 Pessoas com comorbidades e gestantes e puérperas com comorbidades**;
- 15 Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC***
- 15 Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem cadastro no BPC/
- 16 Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos);
- 17 Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade;
- 18 Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA);
- 19 Trabalhadores da Educação do Ensino Superior;
- 20 Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (Na 11ª etapa da Campanha iniciou-se a vacinação escalonada desses trabalhadores, restrita aos profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, conforme Nota Técnica no 297/2021);
- 21 Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros;
- 22 Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário;
- 23 Trabalhadores de Transporte Aéreo;
- 24 Trabalhadores de Transporte de Aquaviário;
- 25 Caminhoneiros;
- 26 Trabalhadores Portuários;
- 27 Trabalhadores Industriais;
- 28 Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos

sólidos [disponível em: sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/plano-nacional-operacionalizacao-planovacinaocovid-ed7-20210517-cgpn.pdf];

CONSIDERANDO que com a escassez de vacinas disponíveis no país, mesmo os grupos prioritários sofreram escalonamento, de modo a contemplar inicialmente as populações com maior taxa de morbimortalidade;

CONSIDERANDO que a NOTA TÉCNICA N° 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 28 de maio de 2021, estabelece orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade), informando que será dado seguimento a vacinação dos demais trabalhadores dos serviços essenciais, conforme descrito no PNO, porém, de maneira concomitante, será iniciada a vacinação da população geral (18 a 59 anos), de maneira escalonada e por faixas etárias decrescentes, até o atendimento total da população brasileira acima de 18 anos [disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/maio/28/sei_ms0020807492-nota-tecnica-717.pdf];

CONSIDERANDO que a referida NOTA TÉCNICA N° 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS /MS alerta que se deve manter a vacinação dos grupos prioritários, conforme previsto no PNO, sendo que Estados e Municípios que não apresentem demanda ou tenham demanda diminuída para vacinação dos grupos com maior vulnerabilidade e trabalhadores de educação, poderão pactuar em Comissão Intergestores Biparte a adoção imediata da estratégia de vacinação segundo a faixa etária em ordem decrescente de idade, garantindo o percentual para continuidade da vacinação dos demais grupos prioritários;

CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE em Sessão extraordinária, realizada em 27 de maio de 2021, lançou a RESOLUÇÃO CIB/PE N° 5461 de 27 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 29 de maio de 2021, que pactua a estratégia de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco, tendo, na oportunidade, pactuado que as Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco poderiam avançar na vacinação dos demais grupos prioritários do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO), e população geral por faixa etária, na medida do recebimento de novas doses, com inclusão dos Trabalhadores de Saúde: Médicos Veterinários e Educadores Físicos, Estudantes de Cursos da Área de Saúde em Período de Estágio, Trabalhadores do CRAS e CREAS e Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que o momento requer a união de todos os entes federativos (União, estados e municípios) quanto à necessidade de otimização dos recursos disponíveis para a contenção da pandemia, em especial as vacinas que são disponibilizadas aos estados e municípios, visando, notadamente, a atender aos objetivos do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (PNO), que dentro do seu bojo descreve que "em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbimortalidade causada pela covid-19, bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais";

CONSIDERANDO que o art. 4º, da Lei no 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, determina que "o Ministério da Saúde coordenará e apoiará, técnica, material e financeiramente, a execução do programa, em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

âmbito nacional e regional";

CONSIDERANDO que alguns estados e municípios têm adotado de forma bastante heterogênea critérios de vacinação que contradizem as diretrizes do PNO COVID, o que vem gerando descoordenação e distorções interfederativas que podem comprometer o sucesso do processo de imunização e, conseqüentemente, da redução dos óbitos;

CONSIDERANDO que as esferas competentes para inclusão de grupos prioritários na vacinação contra a Covid-19 são o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação - PNO, emitido pelo Ministério da Saúde, e/ou a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-PE, por meio de pactuação entre o Estado de Pernambuco e os Municípios, da qual o Município de Glória do Goitá participa, podendo, se for o caso, levar eventuais pleitos de inclusão de categorias profissionais como grupos prioritários para apreciação da referida Comissão;

CONSIDERANDO que compete às Promotorias de Justiça com atribuição na defesa da saúde o ajuizamento de ações cíveis e a expedição de recomendações visando à escoreita interpretação e ao cumprimento das normas sanitárias, notadamente as referentes ao enfrentamento da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o agente público, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4o da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal no 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar os princípios da administração pública, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, honestidade e lealdade às instituições, cominando ao agente público ímprobo as penalidades previstas no art. 12, III, da Lei nº 8429/92;

CONSIDERANDO que a recusa no cumprimento das normas sanitárias federal e estadual e a prática de fins proibidos, notadamente as medidas de vacinação, poderá ensejar a responsabilização dos agentes públicos, por ofensa aos princípios da administração pública (art. 11 da Lei n 8.429/92);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação PGJ no 10/2021, que recomenda aos Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco, com atribuição na defesa da saúde, a adoção de providências para que seja respeitada a ordem de prioridade da vacinação contra a COVID-19 e alcance da cobertura vacinal dos grupos prioritários;

RESOLVE:

I - RECOMENDAR à Exma. Sra. ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES, Prefeita do Município de Glória do Goitá e ao Ilmo. Sr. Arthur José Barros de Souza Oliveira, Secretário de Saúde do Município de Glória do Goitá, que:

- executem as ações de vacinação contra a COVID-19 com a observância criteriosa dos grupos prioritários definidos através de atos normativos do Ministério da Saúde e pactuações locais;
- se abstenham de ampliar as categorias ou grupos prioritários de vacinação que não tenham previsão no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação - PNO, expedido pelo Ministério da Saúde, e/ou na pactuação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-PE, orientando tais grupos a buscarem eventual

inclusão como prioritários por meio de demanda encaminhada às esferas competentes para tal inclusão:

c) excluam imediatamente os grupos que porventura estejam indevidamente incluídos no Plano Municipal de Vacinação, das plataformas de agendamento de vacinas, bem como se abstenham de dar início ou continuidade à vacinação dos referidos grupos, sob pena de violação da legislação e dos atos normativos acima mencionados.

II - REMETA-SE cópia desta Recomendação:

- À Exma. Sra. ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES, Prefeita do Município de Glória do Goitá e ao Ilmo. Sr. Arthur José Barros de Souza Oliveira, Secretário de Saúde do Município de Glória do Goitá, para conhecimento e cumprimento, FIXANDO-SE O PRAZO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS), a contar do recebimento, prazo este no qual SOLICITA que se manifestem sobre o acatamento da presente recomendação, com especial destaque ao sentimento de colaboração que se faz necessário entre o Ministério Público e os órgão solicitados, sejam eles governamentais ou não governamentais, dada a gravidade e excepcionalidade da situação ora enfrentada por toda sociedade, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, através do e-mail pjgloriadogoita@mppe.mp.br, as providências adotadas e a documentação hábil a provar o seu fiel cumprimento;
- Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
- Aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias da Saúde, Criminal e Patrimônio Público do MPPE, para conhecimento e registro;
- À Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE;
- Ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal, para ciência do conteúdo da presente recomendação.

GLÓRIA DO GOITÁ, 15 de junho de 2021.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
(Em exercício simultâneo)

RECOMENDAÇÃO Nº 004/2021 -ESPII

REFERÊNCIA: Respeito à ordem de prioridade da vacinação contra a COVID 19 e alcance da cobertura vacinal dos grupos prioritários.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85, e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos, sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal, entre os quais o direito à saúde, previsto no artigo 196 do mesmo diploma, sendo certo que a vida é o bem maior a ser protegido pela ordem jurídica, devendo ser prioridade para todo gestor público, sobretudo em época de pandemia;

CONSIDERANDO que o STJ, no julgamento do RESp 1681690, afirmou que a disciplina do direito à saúde encontra na jurisprudência pátria correspondência com o próprio direito à vida, de forma que a característica da indisponibilidade do direito já decorre dessa premissa firmada (disponível em: https://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STJ/attachments/STJ_RESP_1681690_e93e6.pdf?Signature=xETH1%2B%2BQTBxc%2B Sz Ny M n 4 B % 2 B k e A 0 % 3D&Expires=1591212652&AWSAccessKeyId=AKIARMMD5JEA0765VP OG&response-content-type=application/pdf&x-amz-

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

meta-md5 hash=48790fadbe59af83b78d3255d19d45bc];

CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o novo coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos, bem como a situação de calamidade pública imposta ao Estado de Pernambuco com a chegada da pandemia da COVID-19, com edição de vários atos normativos, em especial o Decreto no 48.809, de 14 de março de 2020, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que desde a formação do Gabinete de Acompanhamento da Pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), o Procurador-Geral de Justiça expediu diversas Recomendações (48 até a presente data), ora direcionadas aos membros do Ministério Público de Pernambuco, ora direcionadas às autoridades envolvidas, em especial ao Estado de Pernambuco e municípios pernambucanos, bem como à população em geral [disponível em: <https://sites.google.com/mppe.mp.br/coronavirus/publica%C3%A7%C3%B5es-oficiais?authuser=0>];

CONSIDERANDO o devastador impacto humanitário provocado pela pandemia do Sars-COV-2, onde até o presente momento mais de 488.000 vidas foram ceifadas somente no Brasil, especialmente por não se contar, até o presente momento, com qualquer alternativa terapêutica cientificamente comprovada e disponível para tratar a doença causada pelo novo coronavírus, efetiva política de distanciamento e isolamento social por programa sólido de renda mínima ou atuação coordenada de todos os entes da Federação, dentre outros fatores;

CONSIDERANDO que apesar de não se contar com uma alternativa terapêutica cientificamente comprovada para tratar as complicações causadas pelo Sars-CoV-2, conta-se com a oferta de várias vacinas aprovadas por órgãos reguladores sanitários de diversos países, inclusive do Brasil (ANVISA);

CONSIDERANDO que já há indicadores demonstrando que a vacinação em massa tem sido capaz de frear o avanço da COVID-19 em alguns países, a exemplo da Inglaterra e Israel;

CONSIDERANDO a atual situação da pandemia da COVID-19 no Estado de Pernambuco, que conta até o momento com um total de 520.694 casos confirmados e 16.860 óbitos, situação que vem se agravando desde o início do ano de 2021, período que em a média de casos e óbitos diários e semanais vem batendo recorde em relação aos meses de maior pico no ano de 2020;

CONSIDERANDO que, no cenário de ausência de doses de vacina suficientes para cobrir a totalidade da população contra a COVID-19, o Ministério da Saúde criou grupos prioritários em razão dos riscos de agravamento da doença, tendo o PNI (Programa Nacional de Imunização), por meio da NOTA TÉCNICA N° 155/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, ratificado a importância das doses disponibilizadas serem destinadas àqueles grupos que, inicialmente, já apresentam maior risco de exposição, complicação e óbito pela COVID-19, conforme prioridades elencadas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO);

CONSIDERANDO que na NOTA TÉCNICA N° 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26 de abril de 2021, o Ministério da Saúde ressaltou que a definição dos grupos prioritários para vacinação foi realizada com base nas análises epidemiológicas, evidências científicas e nas discussões com especialistas com expertise em imunização e as principais sociedades científicas, no âmbito da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis, pautada também nas recomendações do SAGE - Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas em

Imunização (em inglês, Strategic Advisor Group of Experts on Immunization), da Organização Mundial da Saúde; em parceria tripartite, com os Conselhos Nacionais de Secretários de Saúde e de Secretarias Municipais de Saúde (Conass e Conasems); CONSIDERANDO que a vacinação contra a COVID-19 tem como objetivo principal evitar interações e óbitos por complicações dessa doença, principalmente entre os grupos de maior risco para agravamento dos casos, razão pela qual a inclusão de grupos prioritários e categorias profissionais tem observado estrita análise técnica, seja pelo Ministério da Saúde, seja pela Comissão Intergestores Bipartite de Pernambuco - CIB-PE, que conta com representatividade do Estado e dos Municípios, traçando estratégias por meio de pactuações que respeitam a coletividade;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, em sua 7ª edição, publicada em 17/05/2021, reforça o estabelecimento dos seguintes grupos prioritários: Grupo prioritário 1 Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas;

- 2 Pessoas com Deficiência Institucionalizadas;
- 3 Povos indígenas Vivendo em Terras Indígenas;
- 4 Trabalhadores de Saúde;
- 5 Pessoas de 90 anos ou mais;
- 6 Pessoas de 85 a 89 anos;
- 7 Pessoas de 80 a 84 anos;
- 8 Pessoas de 75 a 79 anos;
- 9 Povos e Comunidades tradicionais Ribeirinhas;
- 10 Povos e Comunidades tradicionais Quilombolas;
- 11 Pessoas de 70 a 74 anos;
- 12 Pessoas de 65 a 69 anos;
- 13 Pessoas de 60 a 64 anos;
- 14 Pessoas com comorbidades e gestantes e puérperas com comorbidades**;
- Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no BPC***
- 15 Pessoas com Deficiência Permanente (18 a 59 anos) sem cadastro no BPC/
- 16 Pessoas em Situação de Rua (18 a 59 anos);
- 17 Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade e População Privada de Liberdade;
- 18 Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA);
- 19 Trabalhadores da Educação do Ensino Superior;
- 20 Forças de Segurança e Salvamento e Forças Armadas (Na 11ª etapa da Campanha iniciou-se a vacinação escalonada desses trabalhadores, restrita aos profissionais envolvidos nas ações de combate à covid-19, conforme Nota Técnica no 297/2021);
- 21 Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros;
- 22 Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário;
- 23 Trabalhadores de Transporte Aéreo;
- 24 Trabalhadores de Transporte de Aquaviário;
- 25 Caminhoneiros;
- 26 Trabalhadores Portuários;
- 27 Trabalhadores Industriais;
- 28 Trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos [disponível em: sbim.org.br/images/files/notas-tecnicas/plano-nacional-operacionalizacao-planovacinaocovid-ed7-20210517-cgpn.pdf];

CONSIDERANDO que com a escassez de vacinas disponíveis no país, mesmo os grupos prioritários sofreram escalonamento, de modo a contemplar inicialmente as populações com maior taxa de morbimortalidade;

CONSIDERANDO que a NOTA TÉCNICA N° 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 28 de maio de 2021, estabelece orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade),

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

informando que será dado seguimento a vacinação dos demais trabalhadores dos serviços essenciais, conforme descrito no PNO, porém, de maneira concomitante, será iniciada a vacinação da população geral (18 a 59 anos), de maneira escalonada e por faixas etárias decrescentes, até o atendimento total da população brasileira acima de 18 anos [disponível em: https://www.gov.br/saude/pt/br/media/pdf/2021/maio/28/sei_ms0020807492-nota-tecnica-717.pdf];

CONSIDERANDO que a referida NOTA TÉCNICA N° 717/2021-CGPNI/DEIDT/SVS /MS alerta que se deve manter a vacinação dos grupos prioritários, conforme previsto no PNO, sendo que Estados e Municípios que não apresentem demanda ou tenham demanda diminuída para vacinação dos grupos com maior vulnerabilidade e trabalhadores de educação, poderão pactuar em Comissão Intergestores Biparte a adoção imediata da estratégia de vacinação segundo a faixa etária em ordem decrescente de idade, garantindo o percentual para continuidade da vacinação dos demais grupos prioritários;

CONSIDERANDO que a Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE em Sessão extraordinária, realizada em 27 de maio de 2021, lançou a RESOLUÇÃO CIB/PE N° 5461 de 27 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 29 de maio de 2021, que pactua a estratégia de avanço na campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19, no Estado de Pernambuco, tendo, na oportunidade, pactuado que as Secretarias Municipais de Saúde de Pernambuco poderiam avançar na vacinação dos demais grupos prioritários do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO), e população geral por faixa etária, na medida do recebimento de novas doses, com inclusão dos Trabalhadores de Saúde: Médicos Veterinários e Educadores Físicos, Estudantes de Cursos da Área de Saúde em Período de Estágio, Trabalhadores do CRAS e CREAS e Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que o momento requer a união de todos os entes federativos (União, estados e municípios) quanto à necessidade de otimização dos recursos disponíveis para a contenção da pandemia, em especial as vacinas que são disponibilizadas aos estados e municípios, visando, notadamente, a atender aos objetivos do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19 (PNO), que dentro do seu bojo descreve que "em um momento inicial, onde não existe ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, o objetivo principal da vacinação passa a ser focado na redução da morbimortalidade causada pela covid-19, bem como a proteção da força de trabalho para manutenção do funcionamento dos serviços de saúde e dos serviços essenciais";

CONSIDERANDO que o art. 4o, da Lei no 6.259, de 30 de outubro de 1975, que dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, e dá outras providências, determina que "o Ministério da Saúde coordenará e apoiará, técnica, material e financeiramente, a execução do programa, em âmbito nacional e regional";

CONSIDERANDO que alguns estados e municípios têm adotado de forma bastante heterogênea critérios de vacinação que contradizem as diretrizes do PNO COVID, o que vem gerando descoordenação e distorções interfederativas que podem comprometer o sucesso do processo de imunização e, conseqüentemente, da redução dos óbitos;

CONSIDERANDO que as esferas competentes para inclusão de grupos prioritários na vacinação contra a Covid-19 são o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação - PNO, emitido pelo Ministério da Saúde, e/ou a pactuação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-PE, por meio de pactuação entre o Estado de Pernambuco e os Municípios, da qual o Município de

Chã de Alegria participa, podendo, se for o caso, levar eventuais pleitos de inclusão de categorias profissionais como grupos prioritários para apreciação da referida Comissão;

CONSIDERANDO que compete às Promotorias de Justiça com atribuição na defesa da saúde o ajuizamento de ações cíveis e a expedição de recomendações visando à esmerada interpretação e ao cumprimento das normas sanitárias, notadamente as referentes ao enfrentamento da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o agente público, de qualquer nível ou hierarquia, por força do artigo 4o da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal no 8.429/92), deve respeitar e fazer respeitar os princípios da administração pública, sob pena de sofrer as sanções da referida lei;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da Administração Pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de legalidade, moralidade, imparcialidade, publicidade, honestidade e lealdade às instituições, cominando ao agente público improbo as penalidades previstas no art. 12, III, da Lei n° 8429/92;

CONSIDERANDO que a recusa no cumprimento das normas sanitárias federal e estadual e a prática de fins proibidos, notadamente as medidas de vacinação, poderá ensejar a responsabilização dos agentes públicos, por ofensa aos princípios da administração pública (art. 11 da Lei n 8.429/92);

CONSIDERANDO o teor da Recomendação PGJ no 10/2021, que recomenda aos Promotores de Justiça do Estado de Pernambuco, com atribuição na defesa da saúde, a adoção de providências para que seja respeitada a ordem de prioridade da vacinação contra a COVID-19 e alcance da cobertura vacinal dos grupos prioritários;

RESOLVE:

I - RECOMENDAR ao Exmo. Sr. TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Chã de Alegria e à Ilma. Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Secretário de Saúde do Município de Chã de Alegria, que:

a) executem as ações de vacinação contra a COVID-19 com a observância criteriosa dos grupos prioritários definidos através de atos normativos do Ministério da Saúde e pactuações locais;

b) se abstenham de ampliar as categorias ou grupos prioritários de vacinação que não tenham previsão no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação - PNO, expedido pelo Ministério da Saúde, e/ou na pactuação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB-PE, orientando tais grupos a buscarem eventual inclusão como prioritários por meio de demanda encaminhada às esferas competentes para tal inclusão;

c) excluam imediatamente os grupos que porventura estejam indevidamente incluídos no Plano Municipal de Vacinação, das plataformas de agendamento de vacinas, bem como se abstenham de dar início ou continuidade à vacinação dos referidos grupos, sob pena de violação da legislação e dos atos normativos acima mencionados.

II - REMETA-SE cópia desta Recomendação:

1. ao Exmo. Sr. TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA, Prefeito do Município de Chã de Alegria e à Ilma. Sra. Maria do Rosário Pinheiro, Secretário de Saúde do Município de Chã de Alegria, para conhecimento e cumprimento, FIXANDO-SE O PRAZO DE 24H (VINTE E QUATRO HORAS), a contar do recebimento, prazo

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

este no qual SOLICITA que se manifestem sobre o acatamento da presente recomendação, com especial destaque ao sentimento de colaboração que se faz necessário entre o Ministério Público e os órgãos solicitados, sejam eles governamentais ou não governamentais, dada a gravidade e excepcionalidade da situação ora enfrentada por toda sociedade, devendo encaminhar a esta Promotoria de Justiça, através do e-mail pjgloriadogoita@mppe.mp.br, as providências adotadas e a documentação hábil a provar o seu fiel cumprimento;

2. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;
3. Aos Centros de Apoio Operacional às Promotorias da Saúde, Criminal e Patrimônio Público do MPPE, para conhecimento e registro;
4. À Secretaria Geral do Ministério Público para a devida publicação no Diário Eletrônico do MPPE;
5. Ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal, para ciência do conteúdo da presente recomendação.

GLÓRIA DO GOITÁ, 15 de junho de 2021.

JOÃO ALVES DE ARAÚJO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
(Em exercício simultâneo)

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO Nº 05/2021- 1 PJDC OLINDA

Recife, 17 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01917.000.331/2020 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RECOMENDAÇÃO RECOMENDAÇÃO Nº 05/2021- 1 PJDC OLINDA (Ref. Procedimento Administrativo SIM nº 01917.000.331/2020) O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais, com fulcro no artigo 129, inciso II, e artigo 227 da Constituição Federal, artigo 201, inciso VIII, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90, artigos 25, inciso VI, e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, garantidos constitucionalmente (artigo 6º da Constituição Federal de 1988 e artigo 7º e 201, inciso VIII, da Lei nº 8.069/90, o Estatuto da Criança e do Adolescente); CONSIDERANDO a atribuição desta Promotoria de Justiça na tutela dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos das crianças e adolescentes e na fiscalização das instituições de acolhimento a crianças e adolescentes situadas no município de Olinda; CONSIDERANDO que, para o exercício de tal atribuição, pode o representante do Ministério Público efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (artigos 25, inciso VI e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93 e artigo 5º, Parágrafo único inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98 e artigo 201, § 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90 e artigo 53 da Resolução CSMP nº 003/2019); CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, preconiza que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à educação, à saúde, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à convivência familiar e comunitária, dentre outros, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; CONSIDERANDO o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, que reza que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos

referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como o seu parágrafo único, que dispõe que a garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude; CONSIDERANDO o art. 71 do mesmo diploma legal, que indica que criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; CONSIDERANDO as disposições constantes nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes elaboradas pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e CRAS - Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução Conjunta 001/2009, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; CONSIDERANDO a previsão do art. 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que assevera que as entidades governamentais e não-governamentais referidas no art. 90 serão fiscalizadas pelo Judiciário, pelo Ministério Público e pelos Conselhos Tutelares; CONSIDERANDO que as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes elaboradas pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e CRAS - Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução Conjunta 001/2009, item 4.1.4 (Recursos humanos) indicam que a coordenação da unidade deve ser realizada por profissional de nível superior nas áreas afins ao acolhimento institucional; CONSIDERANDO ter sido apurado, por meio de elementos colhidos no Procedimento Administrativo nº 01917.000.331/2020, que acompanha a instituição Casa de Acolhimento de Olinda, mantida pelo poder público municipal, que há situação de irregularidade no quadro funcional da entidade, eis que a atual gestora não possui formação em nível superior; CONSIDERANDO a evidente necessidade de que eventuais benefícios assistenciais e previdenciários a que possivelmente façam jus os acolhidos, tais quais o Benefício de Prestação Continuada, pensões por morte ou invalidez, dentre outros, devem ser requeridos, impulsionados, acompanhados, a fim de que lhes sejam asseguradas melhores condições de saúde, alimentação, vestuário, lazer, entre outros, além de atividades voltadas para seu desenvolvimento, com a devida prestação de contas; CONSIDERANDO que o art. 92, §1º do Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que o dirigente de entidade que desenvolve programa de acolhimento institucional é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito, cabendo a tal gestor, portanto, requerer, impulsionar e acompanhar todo e qualquer direito em favor dos acolhidos, inclusive, se houver necessidade, pleitear a expedição de termo de guarda junto à Vara da Infância e Juventude que determinou o acolhimento, sempre que necessário; CONSIDERANDO que o §6º do referido artigo do ECA estabelece que "o descumprimento das disposições desta Lei pelo dirigente de entidade que desenvolva programas de acolhimento familiar ou institucional é causa de sua destituição, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, civil e criminal"; CONSIDERANDO que, não obstante as várias intervenções administrativas (emails, ofícios, reuniões) promovidas por esta Promotoria de Justiça junto à coordenação e equipe técnica da Casa de Acolhimento de Olinda, entidade gerida pelo Município de Olinda, não tem sido observada a devida diligência da administração na solução dos problemas apontados, nomeadamente qualificação técnica da coordenação e responsabilidade na condução dos direitos e interesses de acolhido com deficiência, situação que pode ensejar representação para apuração de irregularidade em entidade de atendimento, na forma dos arts. 191 a 193 do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de outras medidas

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

de responsabilização cabíveis, na forma do §6º do art. 92 do referido diploma legal; RESOLVE RECOMENDAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA: 1.1. que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as medidas necessárias para a adequação do quadro de pessoal da Casa de Acolhimento de Olinda às orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes elaboradas pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e CRAS - Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução Conjunta 001/2009, item 4.1.4 (Recursos humanos), que indicam que a coordenação da unidade deve ser realizada por profissional de nível superior nas áreas afins ao acolhimento institucional; 1.2. que a equipe da Casa de Acolhimento observe as disposições constantes nas Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes elaboradas pelo CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e CRAS - Conselho Nacional de Assistência Social, Resolução Conjunta 001 /2009, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; 1.3. que sejam buscados os meios legais, administrativos ou judiciais, para garantir que todos os acolhidos na Casa de Acolhimento de Olinda que façam jus a eventuais benefícios assistenciais e previdenciários, tais quais o Benefício de Prestação Continuada, pensões por morte ou invalidez, dentre outros, tenham esses direitos devidamente resguardados por atuação diligente e atenta da equipe técnica responsável; 1.4. que, se necessário, seja requerida pela coordenação da Casa de Acolhimento de Olinda ao Juízo da Infância e Juventude de Olinda a expedição de termo de guarda, com fundamento no art. 92, §1º, da Lei nº 8.069/90; 1.5. que encaminhe a esta Promotoria de Justiça, por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, informações quanto ao acatamento da presente Recomendação e, em caso afirmativo, detalhamento de todas as medidas já adotadas e previstas, com cronograma para o seu fiel cumprimento no prazo indicado (no que diz respeito ao ponto 1.3., deve ser informado se cada criança ou adolescente acolhido faz jus a eventuais benefícios assistenciais e previdenciários); 1.6. que seja dada a devida divulgação desta Recomendação aos gestores das unidades e demais profissionais envolvidos em seu cumprimento; Encaminhe-se a presente Recomendação, em meio eletrônico, aos destinatários diretos, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial, à Vara da Infância e Juventude de Olinda e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude do Estado, para conhecimento. Olinda/PE, 17 de junho de 2021. Aline Arroxelas Galvão de Lima Promotora de Justiça

PORTARIA Nº SUBADM 374/2021

Recife, 18 de junho de 2021

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0264.0007074/2021-45, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a servidora JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA,

Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.839-5, lotada na Ouvidoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para o exercício das funções de Oficial Ministerial de Gabinete, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-6, por um período de 07 dias, contados a partir de 28/05/2021, tendo em vista licença da titular, RAISSA BEZERRA MONTEIRO, Técnica Ministerial - Administração, matrícula nº187.929-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 28/05/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 01776.000.749/2021

Recife, 18 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 32a E 33a PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento no 01776.000.749/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01776.000.749/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal signatária, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Acompanhamento e fiscalização do Plano Municipal para Primeira Infância do Recife em observância à Lei 13.257/2016.

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 201, inciso VI, da Lei Federal no 8.069 /90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) bem como o teor da Resolução RESCNP no 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo e da Resolução RES-CSMP no 003/2019 a qual estabeleceu, no seu artigo 8º, inciso II, que o procedimento administrativo é o instrumento próprio para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições, sem caráter investigativo cível ou penal, devendo ser instaurado por portaria sucinta com delimitação de seu objeto.

CONSIDERANDO que, em seu artigo 4º, o Estatuto caput, da Criança e do Adolescente determina que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a garantia de prioridade compreende (artigo 4º, parágrafo único, Lei no 8.069/90): a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO que a citada Lei determina, ainda, que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (artigo 5º do ECA);

CONSIDERANDO que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 86 da Lei no 8.069/90);

CONSIDERANDO que, dentre outras, são diretrizes da política de atendimento: a) municipalização do atendimento; b) criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa (artigo 88, incisos I e III, Lei no 8.069/90);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n. 13.257/2016 prevê a elaboração e implantação de planos municipais de primeira infância; CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular no 005/2021 – CAO-IJ, encaminhando fluxograma de elaboração do Plano Municipal voltado para a Primeira Infância, ressaltando que é fundamental que cada município observe suas peculiaridades;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal no 18.769/2020 (Marco Legal da Primeira Infância do Recife), instituiu o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância no

âmbito desta cidade do Recife;

RESOLVE, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) Junte-se aos autos a publicação oficial, no Diário Oficial do Município de 30

de dezembro de 2021, da Lei Municipal no 18.769/2020 e respectivo Anexo;

b) Encaminhem-se cópia desta Portaria e da Lei Municipal no 18.769/2020 e o respectivo Anexo, às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação nos respectivos Eixos previstos no art. 4 da referida Lei, ou seja, Educação; Saúde; e Direitos Humanos, para conhecimento e providências que por ventura entender pertinentes no seu âmbito de atuação;

c) Encaminhem-se cópia desta Portaria à Secretaria Geral para publicação em diário oficial bem como ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência;

d) Pesquise-se na página oficial eletrônica do COMDICA as resoluções e demais informações publicadas até o momento em relação ao referido plano da primeira infância, para extração e juntada aos presentes autos;

e) Oficie-se ao COMDICA, enviando-lhe cópia da presente portaria para ciência, solicitando ainda que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as providências já adotadas até o momento e o cronograma das discussões e ações previstas para o corrente ano de 2021, visando a articulação e deliberação voltadas à implementação do referido Plano Decenal para a Primeira Infância no âmbito desta cidade do Recife;

f) Com a resposta, ou findo o prazo consignado, voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 18 de junho de 2021.

Jecqueline Guilherme Aymar Elihimas,
Promotora de Justiça (exercício simultâneo)

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01681.000.168/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: apurar ausência de dados e informações obrigatórias no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE. INVESTIGADO: Sujeitos: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande; Exmo. Sr. Vilmar Cappellaro, Prefeito Municipal. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se. Lagoa Grande, 18 de junho de 2021. Filipe Regueira de Oliveira Lima, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01867.000.114/2021

Recife, 16 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.114/2021 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01867.000.114/2021 OBJETO: Acompanhamento psicossocial à família da senhora Maria Aparecida de Souza. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição da República; no art. 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no art. 8º da Lei nº 7.347/85, art. 6º, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 8º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2016, e ainda: CONSIDERANDO o teor da RES-CSMP nº. 003/2019, que disciplina a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO o exaurimento da Notícia de Fato nº 01867.000.114/2021 instaurada a partir de CI encaminhada pelo titular da 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina noticiando possível situação de risco dos filhos adolescentes da aludida senhora, os quais, segundo declaração dela própria, são usuários contumazes de "thinner", situação que vem trazendo inúmeros prejuízos em diversas searas (saúde, educação) aos filhos, enquanto sujeitos em desenvolvimento; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e zelar pelos interesses indisponíveis das crianças e adolescentes retromencionados, à luz do disposto no art. 227 da Constituição da República e art. 201, VIII do ECA; RESOLVE: INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução RES – CSMP nº 003/2019, adotando-se as seguintes providências: a) Autue-se e registre-se no Sistema SIM; b) Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP Infância e Juventude, para conhecimento. c) Reitere-se o ofício expedido ao CREAS para que envie relatório psicossocial realizado em face do núcleo familiar da Sra. Maria Aparecida de Souza, no endereço declinado nos autos, no prazo de 20 (vinte) dias. Após, voltem-se os autos conclusos para análise. Cumpra-se. Petrolina, 16 de junho de 2021. Tanusia Santana da Silva Promotora de Justiça

PORTARIA Nº nº 01681.000.168/2020

Recife, 18 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.168/2020 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº nº 02049.000.177/2021**Recife, 18 de junho de 2021****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02049.000.177/2021 — Notícia de Fato**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02049.000.177/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotor de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais. CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127), cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as necessárias medidas à sua garantia (artigo 129, incisos II e III); CONSIDERANDO os termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, disciplinando o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e Procedimentos outros destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais; CONSIDERANDO a denúncia oferecida através da Ouvidoria do Ministério Público de Pernambuco, na qual relata que o Conselheiro Tutelar Irmão Tiago está usando da influência do seu cargo para distribuir terrenos em Araçoiaba. RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, com a finalidade de promover investigações e apurar a veracidade das notícias, determinando, desde logo: 1. a nomeação de WILANI FRANCISCA DA SILVA, servidora à disposição, para secretariar o presente procedimento; 2. o encaminhamento de cópia desta Portaria, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP - Da Infância e Juventude, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao Conselho Superior do Ministério Público - CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP; 3. seja oficiado o CMDCA - Araçoiaba e a Procuradoria Geral de Araçoiaba para se manifestarem sobre o teor da denúncia, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Igarassu, 18 de junho de 2021. Manuela de Oliveira Gonçalves, Promotora de Justiça.

PORTARIAS Nº nº 02061.000.637/2021**Recife, 18 de junho de 2021****MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (SAÚDE) Procedimento nº 02061.000.637/2021 — Notícia de Fato**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02061.000.637/2021 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347 /85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94: Considerando que aporou nesta Promotoria de Justiça notícia de que estava desabastecido o estoque do medicamento HIDROXICLOROQUINA na Farmácia do Estado de Pernambuco; Considerando que, instada a se manifestar, a Secretaria Estadual de Saúde aduziu que o estoque do citado fármaco estava desabastecido e que havia deflagrado processo licitatório para aquisição do referido medicamento; Considerando, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial; RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL

DETERMINANDO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue: 1 - registre-se e autue-se, no sistema, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “desabastecimento do medicamento HIDROXICLOROQUINA na Farmácia do Estado de Pernambuco;”; 2 - remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE; 3 - comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco; 4 - cumpra-se o despacho datado de 14.06.2021. Recife, 17 de junho de 2021 ELEANORA MARISE SILVA RODRIGUES 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa da Saúde em exercício simultâneo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.085/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01871.000.085/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea ‘a’, da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8º, §1.º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda, CONSIDERANDO a denúncia encaminhada ao e-mail desta Promotoria a respeito da ausência das placas informativas em algumas obras realizadas pelo Município de Caruaru, que gerou o presente Procedimento Preparatório, de número 01871.000.085/2020; CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo Município de Caruaru, comprovando a existência da placa informativa em uma das obras questionadas; CONSIDERANDO a informação que a placa das obras das creches do Alto do Moura foram retiradas em período contemporâneo ao seu recebimento definitivo, o que afasta, a princípio, eventual ilegalidade; CONSIDERANDO que, no curso do procedimento, no tocante ao Projeto Revitalino, verificamos uma contratação vultuosa através de procedimento de dispensa de processo licitatório, com aparentes problemas na sua execução, como o excesso de aditivos; CONSIDERANDO que se faz a análise do referido procedimento de dispensa do processo licitatório para análise do seu projeto básico, bem como de toda sua fase interna; CONSIDERANDO o agendamento de oitiva com o denunciante; CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos; CONSIDERANDO que a nulidade do processo licitatório induz à da contratação nos termos do art. 49 da Lei 8666/93; CONSIDERANDO que conforme o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.429,92, constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades; CONSIDERANDO o teor do art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco; RESOLVE: CONVERTER o presente Procedimento Preparatório - PP 01871.000.085/2020 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar a possível irregularidade consoante a dispensa de processo licitatório para o Projeto Revitalino, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue: 1) Registre-se e atue na forma de Inquérito Civil; 2) Aguarde-se a realização da oitiva já agendada. 3) Remeta-se

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019. Cumpra-se. Caruaru, 18 de junho de 2021. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.095/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01871.000.095/2020 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda, **CONSIDERANDO** a existência do Procedimento Preparatório de número 01871.000.095/2020, instaurada com a finalidade de investigar possíveis fraudes ao Programa Nacional de Habitação Rural no município de Caruaru; **CONSIDERANDO** denúncia encaminhada a esta Promotoria pelo então Vereador Daniel do Nascimento Finizola da Cunha, segundo a qual funcionários da Prefeitura de Caruaru, durante o período eleitoral, estariam prometendo novas casas do Programa Nacional de Habitação Rural a moradores da zona rural de Caruaru, inclusive pegando documentos de pessoas, sendo que o programa não mais existiria; **CONSIDERANDO** a necessidade de oitiva do vereador Leonardo Chaves, mencionado na denúncia do vereador Daniel Finizola, para que haja uma melhor identificação dos agentes públicos envolvidos, bem como das provas a serem produzidas; **CONSIDERANDO** que conforme o disposto no artigo 11, I, da Lei nº 8.429,92, constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente, praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência **CONSIDERANDO** o teor do art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório - PP 01871.000.095/2020 em **INQUÉRITO CIVIL**, com o objetivo de apurar as promessas de imóveis rurais do Programa Nacional de Habitação Rural, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue: 1) Registre-se e atue na forma de Inquérito Civil; 2) Agende-se nova data para oitiva do Vereador Leonardo Chaves, ressaltando-se que a notificação dele deverá ocorrer de forma presencial. 3) Remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019. Cumpra-se. Caruaru, 18 de junho de 2021. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues, Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.056/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02412.000.056/2020 O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei

Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: **OBJETO: Compareceram** nesta Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe os agentes de trânsito do município Luiz Henrique Cordeiro, Rosemberg Santos de Lima, Ricardo Arnaldo da Silva, Allyson Pollynele Batista da Silva e Lucas Renner Soares Santos relatando que após aumento do salário mínimo a prefeitura municipal adicionou um complemento como forma de ajuste, o qual só foi pago durante dois ou três meses, tendo como justificativa para seu encerramento a pandemia da Covid-19, retirando assim o referido complemento e mantendo o salário abaixo do mínimo legal, prejudicando financeiramente os servidores a vista que os adicionais e gratificações são calculadas com base no salário. Informam ainda que verificaram que o adicional noturno estava sendo calculado com a base de cálculo errada, o que foi questionado via requerimento em novembro de 2019 tendo, em dezembro do referido ano, conseguido igualar a base de cálculo dos agentes de trânsito aos servidores da secretaria de saúde do município ou seja, 20% do salário base. Em maio de 2020 a guarda municipal de Santa Cruz, através do ofício 084/2020 feito pelo SINGMAG solicitou a correção da sua base de cálculo do adicional noturno, por sua vez o município de Santa Cruz do Capibaribe, através de sua Procuradoria, em vez de corrigir a base da guarda municipal decidiu diminuir a dos agentes de trânsito, dando prejuízo as duas categorias. Alegam ainda que a Lei Municipal 1.930/2011 é baseada na CLT quanto a base de cálculo dos adicionais noturnos, porém para realizar a diminuição do referido adicional de forma irregular da categoria de agente de trânsito, o município utilizou-se do Decreto 9.666/1946. Informam que a base de cálculo hoje utilizada não se adequa as referidas categorias pois a própria lei define que categorias com escala de trabalho noturna integral tem como base de cálculo a partir de 20% sobre o valor do salário base e o município de Santa Cruz do Capibaribe em vez de pagar "adicional noturno" substituiu por "adicional noturno proporcional" Ressalta também que o valor da hora noturna está abaixo do valor da hora normal de trabalho. Foi o relatado. **INVESTIGADO:** Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, Secretaria de Mobilidade Urbana. **REPRESENTANTE:** Sujeitos: noticiante Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Cumpra-se. Santa Cruz do Capibaribe, 18 de junho de 2021. Ariano Tércio Silva de Aguiar, Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.084/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 01871.000.084/2020 Conversão do PP – 01871.000.084/2020 em Inquérito Civil O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal, no uso das atribuições outorgadas pelos arts. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85 e ainda, **CONSIDERANDO** a existência do Inquérito Civil 034/2019, originalmente instaurado com a finalidade de investigar irregularidades em diversos procedimentos licitatórios de obras de pavimentação realizadas no município de Caruaru/PE; **CONSIDERANDO** a separação do mencionado Inquérito em diversos procedimentos, de modo a analisar

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

individualmente as peculiaridades de cada procedimento licitatório; CONSIDERANDO que o presente Procedimento Preparatório concentra a análise da Tomada de Preços 018/2018; CONSIDERANDO que foram verificadas diversas irregularidades na mencionada Tomada de Preços, que vão desde o seu aviso de publicação até a grande quantidade de aditivos, que superou 25% do objeto inicial; CONSIDERANDO que a pavimentação está atualmente paralisada por motivo alegado da pandemia de covid-19, o que é estranho tendo em vista que os recursos utilizados são oriundos de empréstimo com a Caixa Econômica Federal – FINISA; CONSIDERANDO que a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos; CONSIDERANDO que a nulidade do processo licitatório induz à da contratação nos termos do art. 49 da Lei 8666/93; CONSIDERANDO que conforme o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.429,92, constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades; CONSIDERANDO o teor do art. 14 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco; RESOLVE: CONVERTER o presente Procedimento Preparatório - PP 01871.000.084/2020 em INQUÉRITO CIVIL, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades na Tomada de Preços 018/2018, visando à adoção das medidas legais cabíveis, conforme seja o caso, determinando desde logo o que se segue: 1) Registre-se e atue na forma de Inquérito Civil; 2) Cumpra-se o despacho retro, no sentido de oficiar-se o Município de Caruaru para que apresente a execução orçamentária completa do contrato 40/2018 e seus aditivos, indicando as ruas afetadas com a paralisação e as razões de tal paralisação 3) Remeta-se cópia desta portaria, em meio magnético, ao CAOP/Patrimônio Público, bem como ao Excelentíssimo Secretário Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado, e, ainda, seja enviada cópia da presente Portaria ao Conselho Superior do Ministério Público e ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP 003/2019. Cumpra-se. Caruaru (PE), 18 de junho de 2021. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 02226.000.003/2021

Recife, 18 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02226.000.003/2021 — Procedimento Preparatório

RECOMENDAÇÃO

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por seu/sua Promotor/a de Justiça, com atribuição na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 29, inciso III da Constituição Federal; 27, § único, inciso IV, da Lei nº. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e; 5º, § único, inciso IV, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com suas posteriores alterações e, demais dispositivos legais pertinentes à defesa do patrimônio.

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o artigo 1º da Resolução nº 164/2017 do CNMP: "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";

CONSIDERANDO que a prática do nepotismo e do nepotismo cruzado encontram óbice nos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade inseridos no art. 37, caput, da CF; CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém, mas tratar igualmente os administrados que se encontrem em idêntica situação;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa-fé, enquanto o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que o STF editou a Súmula Vinculante nº 13 segundo a qual "a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.";

CONSIDERANDO ainda que "o nepotismo não exige a edição de uma lei formal proibindo a sua prática, uma vez que tal vedação decorre diretamente dos princípios contidos no art. 37, caput, da CF/88" (STF Rcl 6.702/PR-MC-Ag);

CONSIDERANDO que o STJ ao tratar de nepotismo cruzado asseverou que a reciprocidade não advém apenas da nomeação de parentes ou da concessão de função gratificada, podendo dar-se por meio de favores de outra natureza (STJ - AgInt no AREsp: 1019652 RS 2016/0305535-2, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 04/05/2017, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/05/2017);

CONSIDERANDO que o CAOP Patrimônio Público do MPPE firmou orientação na CONSULTA Nº 08/2021 de 26/02/2021, da Promotoria de Justiça de Cupira - PE que, para demonstrar o nepotismo cruzado, é necessário que o Parquet evidencie a troca de favores, quando não seja o caso de prática de nomeações recíprocas (nepotismo cruzado em estrito senso);

CONSIDERANDO o procedimento preparatório instaurado no âmbito desta Promotoria de Justiça a partir da notícia de fato encaminhada por intermédio da imprensa, da ouvidoria e de vereador do Município de Belo Jardim, para apurar possível prática de nepotismo cruzado no âmbito da Câmara de Vereadores e da Prefeitura do Município de Belo Jardim;

CONSIDERANDO que em diligências preliminares, após ter oficiado ao Município de Belo Jardim, verificou-se que Giovanna Karla Ferreira de Lacerda, esposa do vereador Guilherme Monark (SOLIDARIEDADE), ocupa o cargo de "coordenadora do CRAS" na Secretaria de Ação e Desenvolvimento Social, e que o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:

Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE

Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE

Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA

Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

filho do Presidente da Câmara, vereador José Lopes, também ocupa cargo comissionado de assessor jurídico na Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que as representações narram que ERIKSSON SANTOS MACHADO - filho da secretária de governo Joedna, estaria ocupando cargo comissionado na Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o procedimento em epígrafe encontra-se sendo instruído para apurar eventual troca de favores entre a Câmara de Vereadores e o Poder Executivo, e/ou nomeações recíprocas entre os seus representantes;

CONSIDERANDO que embora derrogada (revogada parcialmente), pelo atual Parlamento de Belo Jardim (Lei n. 3.340, de 08.03.2021), ainda vige parte da Lei Municipal 3.176/2017, de forma precipua o art. 5º, que determina que seja preenchida declaração acerca da existência de vínculo de parentesco do servidor investido em cargo em comissão ou função comissionada;

CONSIDERANDO que na qualidade de agentes públicos o Prefeito de Belo Jardim, o Presidente da Câmara de Vereadores, Vereadores e Secretários poderão incorrer nas sanções da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992), nos termos do art. 2º do mesmo diploma, caso evidenciado nepotismo; CONSIDERANDO que cabe aos Agentes Públicos não apenas a obediência aos princípios constitucionais, como também a abstenção da prática de quaisquer dos atos considerados como ímprobos e exemplificados na Lei Federal nº. 8.429/92;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 determina no seu art. 11 constituir ato de improbidade administrativa conduta que cause ofensa aos princípios da Administração Pública;

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Excelentíssimos Senhores Prefeito, Presidente da Câmara de Vereadores, que:

I- Observem que a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal”, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do STF e em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade administrativa, inseridos no art. 37, caput, do diploma constitucional;

II- na forma da lei, abstenham-se de praticar as condutas descritas no “item I”, as quais constituem atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8429 /92 III- Determinem o preenchimento da declaração acerca da existência de vínculo de parentesco dos servidores investidos em cargo em comissão ou função comissionada, no âmbito de cada Poder;

REQUISITAR, nos termos do art. 24, IV, in fine, da Lei Federal n. 8.625/93:

I - resposta, no prazo de 15 dias, sobre o acatamento da presente recomendação;

II- a divulgação, pelo Chefe dos respectivos Poderes, da presente recomendação entre os Secretários Municipais e Vereadores do Município, bem como dos demais servidores, pelo meios cabíveis, incluindo a afixação em mural físico ou

eletrônico nas sedes de seus órgãos.

A presente Recomendação dá ciência e constitui em mora os destinatários e poderá implicar na adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, notadamente nos termos da Lei de Improbidade Administrativa, servindo ela, por si só, como mandado/ofício de notificação/requisição.

Por fim, encaminhe-se a presente Recomendação ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, para fins de conhecimento, bem como à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Publique-se Data da assinatura eletrônica.

DANIEL DE ATAÍDE MARTINS Promotor de Justiça

PORTARIA Nº nº 02328.000.098/2020

Recife, 2 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.098/2020 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Inquérito Civil 02328.000.098/2020 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente: OBJETO: apurar notícia de existência de ponte em condições precárias, na Rua Jose Pedro Ferreira, s/n Sapea, com risco para a população circunvizinha. INVESTIGADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO REPRESENTANTE: ANÔNIMO Considerando que as diligências até então realizadas não foram suficientes à solução da demanda ora apresentada e o procedimento preparatório teve seu prazo de tramitação exaurido; Considerando que os fatos narrados na representação põem em risco a comunidade; Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP. Aguarde-se o prazo de resposta ao ofício expedido. Cumpra-se. Cabo de Santo Agostinho, 02 de junho de 2021. Evânia Cintian de Aguiar Pereira, Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 08/2021

Recife, 7 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe/PE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
Nº 08/2021

Inquérito Civil 02240.000.004/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de
Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Mária Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

OBJETO: Lei que autorizou o poder executivo de Santa Cruz do Capibaribe-PE a doar para a empresa J.M.B Empreendimento LTDA um terreno localizado no loteamento Polispacas. O terreno foi doado com a finalidade exclusiva de funcionamento de uma estação rádio base. O projeto de lei visa alterar o fim específico que a lei deu ao imóvel doado.

INVESTIGADO: Ex prefeito e o ex presidente da câmara de vereadores de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

REPRESENTANTE: Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 07 de junho de 2021.

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR

Promotor de Justiça da 2ª Promotoria Cível de Santa Cruz do Capibaribe

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2ª Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe/PE

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Nº 09/2021

Inquérito Civil 02412.000.056/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Compareceram nesta Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe Agentes de Trânsito do município relatando que após aumento do salário mínimo a Prefeitura Municipal adicionou um complemento como forma de ajuste, o qual só foi pago durante dois ou três meses, tendo como justificativa para seu encerramento a pandemia da Covid-19, retirando assim o referido complemento e mantendo o salário abaixo do mínimo legal, prejudicando financeiramente os servidores aja vista que os adicionais e gratificações são calculadas com base no salário. Informaram ainda que verificaram que o adicional noturno estava sendo calculado com a base de cálculo errada, o que foi questionado via requerimento em novembro de 2019 tendo, em dezembro do referido ano, conseguido igualar a base de cálculo dos agentes de trânsito aos servidores da secretaria de saúde do município ou seja, 20% do salário base. Em maio de 2020 a guarda municipal de Santa Cruz, através do ofício 084/2020 feito pelo SINGMAG solicitou a correção da sua base de cálculo do adicional noturno, por sua vez o município de Santa Cruz do Capibaribe, através de sua Procuradoria, em vez de corrigir a base da guarda municipal decidiu diminuir a dos agentes de trânsito, dando prejuízo as duas categorias. Alegam ainda que a Lei Municipal 1.930/2011 é baseada na CLT quanto a base de cálculo dos adicionais noturnos, porém para realizar a diminuição do referido adicional de forma irregular da categoria de agente de trânsito, o município utilizou-se do Decreto 9.666/1946. Informam que a base de cálculo hoje utilizada não se

adéqua as referidas categorias pois a própria lei define que categorias com escala de trabalho noturna integral tem como base de cálculo a partir de 20% sobre o valor do salário base e o município de Santa Cruz do Capibaribe em vez de pagar "adicional noturno" substituiu por "adicional noturno proporcional" Ressalta também que o valor da hora noturna está abaixo do valor da hora normal de trabalho.

INVESTIGADO: Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE, Secretaria de Mobilidade Urbana.

REPRESENTANTE: Sujeitos: noticiantes

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de junho de 2021.

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR

Promotor de Justiça da 2ª Promotoria Cível de Santa Cruz do Capibaribe

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
2º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº " TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Recife, 16 de junho de 2021

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHÃ GRANDE

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ref. Inquérito Civil n. 01651.000.006/2020

Pelo presente instrumento, O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotoria de Justiça de Chã Grande, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça, **GUSTAVO DIAS KERSHAW**, e do outro lado, o Município de Chã Grande, neste ato representado por **DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO**, Prefeito, doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, neste ato assistidos pelos Procuradores Municipais Dra. **KATIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA** e Dr. **ANTÔNIO BARBOSA SOARES NETO**, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**,

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito aos poderes públicos e aos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para a protegê-los, nos termos dos arts. 127, caput e 129, III, ambos da Constituição da República;

CONSIDERANDO ser o concurso público o instrumento administrativo eleito pela Constituição Federal de 1988 para o ingresso ordinário de pessoal nos cargos e empregos públicos, visando a observar os princípios da impessoalidade, da moralidade e da isonomia;

CONSIDERANDO a tramitação do Inquérito Civil n. 01651.000.006/2020 com objetivo de apurar a falta de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes
COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

estruturação da Guarda Municipal conforme a Lei Federal n. 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), a não realização de concurso público para o cargo de Guarda Municipal e a realização de seleção simplificada para a função.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação do órgão e, assim procedendo, a necessidade de realização de concurso público e, por fim, a possibilidade de celebração de compromisso de ajustamento de conduta quanto aos assuntos tratados no presente procedimento, resguardando-se o interesse público, nos termos da legislação vigente, RESOLVEM celebrar o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com eficácia de título executivo extrajudicial observado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o compromisso de exercício da iniciativa de lei quanto à reestruturação da Guarda Municipal de Chã Grande em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), inclusive mediante elaboração de Plano de Cargos e Salários aos ocupantes do cargo de Guarda Municipal, bem como a realização de concurso público para o provimento dos cargos atualmente vagos e por serem criados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS - Os compromissários se comprometem a: 2.1 até fevereiro de 2022, encaminhar projeto de lei a Câmara Legislativa de Chã Grande, disciplinando a reestruturação da Guarda Municipal de Chã Grande em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), mediante a criação dos cargos que forem necessários em sua estrutura organizacional e previsão de plano de carreira para os ocupantes do cargo de Guarda Municipal. Dever-se-á observar, em qualquer caso, justificadamente comunicado ao Ministério Público, que os efeitos financeiros e de limites com despesas com pessoal deverão obedecer às restrições da lei orçamentária e de responsabilidade fiscal, inclusive alterações legislativas recentes à Lei Complementar n. 101/2000.

2.2 no prazo de até 12 (doze) meses após a aprovação da referida lei, pela Câmara Municipal de Chã Grande, e a contar da data de sua sanção, iniciar o trâmite necessário, inclusive licitação de empresa especializada, para realização de concurso público para provimento dos cargos vagos e cadastro de reserva na estrutura da Guarda Municipal de Chã Grande.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO: Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, ficam os COMPROMISSÁRIOS sujeitos a pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os valores arrecadados serão revertidos ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco, estabelecido pela Lei Estadual n. 15.996/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do MPPE o presente Termo de Compromisso. O Município fará constar de seu Portal da Transparência o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica estabelecida a Comarca de Chã Grande como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem assim compromissados, firmam este TERMO DE COMPROMISSO, que foi lido e achado conforme pelos presentes.

Chã Grande, 16 de junho de 2021.

GUSTAVO DIAS KERSHAW
Promotor de Justiça

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito do Município de Chã Grande

KATIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
OAB n.

ANTÔNIO BARBOSA SOARES NETO
OAB n.



Assinado de forma digital por
Procuradoria-Geral de Justiça
Dados: 2021.06.18 19:10:41
-03'00'

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Francisco Dirceu Barros

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Vivianne Maria Freitas Melo Monteiro de Menezes

COORDENADOR DE GABINETE
Maria Lizandra Lira de Carvalho

OUVIDORA
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Paulo Augusto de Freitas Oliveira (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.558/2021

ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CÍVEL

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE

E-mail: pjmcivel@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Valdir Barbosa Júnior
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Alda Virginia de Moura
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
16.07.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	Valdir Barbosa Júnior
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Alda Virginia de Moura
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
01.08.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Silvio José Menezes Tavares

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.559/2021

**ESCALA DE PLANTÃO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA,
EM MATÉRIA CRIMINAL**

Rua do Imperador Pedro II, nº 473, Edf. Promotor Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE Fone: 3182-7083
E-mail: cprocrim@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROCURADOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Eleonora de Souza Luna
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
16.07.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Clênio Valença Avelino de Andrade

*Dia de Nossa Senhora do Carmo.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.560/2021

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª ENTRÂNCIA

Fórum Rodolfo Aureliano. Av. Desembargador Guerra Barreto, s/n - Ilha Joana Bezerra, Recife-PE

E-mail: plantaocapital@mppe.mp.br

DATA	DIA	Horário	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Edgar Braz Mendes Nunes
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Fernando Cavalcanti Mattos
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Fernando Portela Rodrigues
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	José Edivaldo da Silva
16.07.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Recife	José Roberto da Silva
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	José Vladimir da Silva Acioli
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Marcelo Greenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Recife	Muni Azevedo Catão

*Dia de Nossa Senhora do Carmo.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.561/2021**PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua João Fernandes Vieira, nº 405, Boa Vista, Fone: 3182-3361

E-mail: pjjc@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Eleonora Marise Rodrigues
04.07.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Andréa Karla Reinaldo de Souza
10.07.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Edson José Guerra
11.07.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Helena Capela Gomes Carneiro Lima
16.07.2021*	Sexta-feira*	09h às 13h	Recife	Heloisa Pollyanna de Freitas
17.07.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	André Felipe Barbosa Menezes
18.07.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Fabiana Machado Raimundo de Lima
24.07.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Luciana Maciel Dantas
25.07.2021	Domingo	09h às 13h	Recife	Diliane Mendes Ramos
31.07.2021	Sábado	09h às 13h	Recife	Hélio José de Carvalho Xavier

*Dia de Nossa Senhora do Carmo.

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.562/2021

**ESCALA DE PLANTÃO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SALGUEIRO**

Endereço: Rua Pedro Gonçalves, nº 51, Centro, Ouricuri-PE
E-mail: planta01a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Fábio de Sousa Castro
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar

**ESCALA DE PLANTÃO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PETROLINA**

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE Fone: 3866.6400
E-mail: planta02a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Ana Paula Nunes Cardoso
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Cintia Micaella Granja
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Clarissa Dantas Bastos
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Djalma Rodrigues Valadares
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Fernando Della Latta Camargo
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Petrolina	Filipe Regueira de Oliveira Lima
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Petrolina	Igor de Oliveira Pacheco

**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE
E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Boulhosa Gonzales
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Boulhosa Gonzales
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raissa de Oliveira Santos Lima

**ESCALA DE PLANTÃO DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM ARCOVERDE**

Endereço: Av. Antônio Japiassú, s/n, Centro, Arcoverde-PE
E-mail: planta04a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi

17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Diógenes Luciano Moreira Nogueira
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Diógenes Luciano Moreira Nogueira
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Bruno Miquelão Gottardi
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales
01.08.2021	Domingo	13 às 17h	Arcoverde	Raul Lins Bastos Sales

**ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS**

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

E-mail: planta05a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Edson de Miranda Cunha Filho
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Reus Alexandre Serafini do Amaral
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Danielly da Silva Lopes
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Domingos Sávio Pereira Agra
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Garanhuns	Ana Cristina Barbosa Taffarel
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra

**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Antônio Carlos Araújo
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Frederico José Santos de Oliveira
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Diogo Gomes Vital
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Milena Lima do Vale Souto Maior
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Caruaru	Fabiano de Melo Pessoa
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Caruaru	Vinicius Costa e Silva

**ESCALA DE PLANTÃO DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM PALMARES**

Endereço: Rua Dr. Manoel Alves Peixoto, nº 01, São José, Palmares-PE

E-mail: planta07a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Palmares	Thiago Faria Borges da Cunha
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Palmares	Júlio César Cavalcanti Elihimas
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Palmares	João Victor da Graça C. Silva
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Palmares	Renata de Lima Landim
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Palmares	Rômulo Siqueira França
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Palmares	Daniel Mesquita Monteiro Dias
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes

**ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

E-mail: planta08a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bianca Stella Azevedo Barroso

04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira
09.07.2021*	Sexta-feira*	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Danielle Belgo de Freitas
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Thinneke HernalSteens
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Rodrigo Altobello Ângelo Abatayguara
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Camilla Spinelli Regis de Melo
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Evânia Cíntian de Aguiar Pereira

*Feriado Municipal.

ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM OLINDA

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Henriqueta de Belli L. de Albuquerque
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Patrícia da Fonseca Lapenda Pimentel
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Elisa Cadore Foletto
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Felipe Akel Pereira de Araújo
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Olinda	Isabel de Lizandra Penha Alves
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

E-mail: plantaio10a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Helmer Rodrigues Alves
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Morais
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Elson Ribeiro
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Janine Brandão Morais
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Nazaré da Mata	Guilherme Graciliano Araújo Lima
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Nazaré da Mata	Tayjane Cabral de Almeida

ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM LIMOEIRO

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantaio11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Tayjane Cabral de Almeida
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Rafael Moreira Steinberger
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Morais
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Gabriela Lima Lapenda Figueiroa
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo

25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Tiago Meira de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Endereço: Rua Henrique de Holanda, s/n, próximo ao parque de exposições de animais, Vitória de Santo Antão-PE

E-mail: planta012a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Promotoria de Justiça de Amaraji
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Gustavo Henrique Holanda Dias Kershaw
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	João Alves de Araújo
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	Maria Cecília Soares Tertuliano
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Vitória de Santo Antão	José da Costa Soares

**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: planta013a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Zélia Diná Carvalho Neves
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Aída Acioli Lins de Arruda
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Ana Claudia de Moura Walmsley
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carla Verônica Pereira Fernandes
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Carolina Maciel de Paiva
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Camaraigibe	Cláudia Ramos Magalhães
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho
25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Edgar José Pessoa Couto
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emanuele Martins Pereira

**ESCALA DE PLANTÃO DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM SERRA TALHADA**

Endereço: Avenida Joaquim Godoy, nº 350, Serra Talhada-PE

E-mail: planta014a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.07.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Coutinho Lima Britto
04.07.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Filipe Coutinho Lima Britto
10.07.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Adna Leonor Deó Vasconcelos
11.07.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Adna Leonor Deó Vasconcelos
17.07.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos
18.07.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos
24.07.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos

25.07.2021	Domingo	13 às 17h	Serra Talhada	Jairo José de Alencar Santos
31.07.2021	Sábado	13 às 17h	Serra Talhada	Gabriela Tavares Almeida

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.563/2021

PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Raul Lins Bastos Sales
02.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Andréa Magalhães Porto Oliveira
03.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Themes Jaciara Mergulhão da Costa
04.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Igor Holmes de Albuquerque
05.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Jorge Gonçalves Dantas Junior
06.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Welson Bezerra de Sousa
07.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Stanley Araújo Corrêa
08.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Mariana Cândido Silva Albuquerque
09.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Alexandre Augusto Bezerra
10.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Marinalva Severina de Almeida
11.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Francisca Maura Farias Bezerra Santos
12.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Larissa de Almeida Moura Albuquerque
13.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Giovanna Mastroianni de Oliveira
14.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Romualdo Siqueira França
15.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Daniely da Silva Lope
16.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Domingos Sávio Pereira Agra
17.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ana Cristina Barbosa Taffarel
18.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Maria Aparecida Alcântara Siebra
19.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Luciano Bezerra da Silva
20.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Gustavo Henrique Holanda dias Kershaw
21.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Epaminondas Ribeiro Tavares
22.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fernanda Henriques da Nóbrega
23.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Maria Cecília Soares Tertuliano
24.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Leonardo Brito Caribé
25.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Russeaux Vieira de Araújo
26.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	José da Costa Soares
27.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Eryne Ávila dos Anjos Luna
28.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Kívia Roberta Ramos de Souza Ribeiro
29.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Manuela Xavier Capistrano Lins
30.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Lucile Girão Alcântara
31.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Joana Cavalcanti de Lima Muniz

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
02.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
03.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos
04.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Adna Leonor de Vasconcelos
05.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Andrea Griz de Araújo Cavalcanti
06.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
07.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio de Souza Castro
08.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Guilherme Goulart Soares
09.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu

10.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães França
11.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
12.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Sandra Rodrigues Campos
13.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
14.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Coutinho Lima Britto
15.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
16.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Jouberty Emerson Rodrigues
17.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Luiz Eduardo Braga Lacerda
18.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Milena Lima do Vale
19.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Olavo da Silva Leal
20.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rodrigo Amorim da Silva Santos
21.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
22.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Thiago Barbosa Bernardo
23.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vinicius Silva de Araújo
24.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Witalo Rodrigo de Lemos
25.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	André Ângelo de Almeida
26.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
27.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Cícero Barbosa Monteiro Jr
28.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luciana Carneiro Castelo Branco
29.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Romero Tadeu Borja de Melo Filho
30.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
31.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Almir Oliveira de Amorim Júnior

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Erika Loaysa Elias de Farias Silva
02.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
03.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
04.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fabiana Virgínio Patriota Tavares
05.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
06.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
07.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
08.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Janaina do Sacramento Bezerra
09.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariana Pessoa de Melo Vila Nova
10.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos
11.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rejane Strieder Centelhas
12.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Zélia Diná Carvalho Neves
13.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Tayjane Cabral de Almeida
14.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Crisley Patrick Tostes
15.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Helmer Rodrigues Alves
16.07.2021	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria José Mendonça de H. Queiroz
17.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Eduardo Henrique Gil Messias de Melo
18.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Elias da Silva
19.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rhyzeane Alaíde Cavalcanti de Moraes
20.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição

21.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
22.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
23.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
24.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
25.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
26.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
27.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
28.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
29.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
30.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição
31.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	A complementar pela 8ª Circunscrição

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
02.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laís Coelho Teixeira Cavalcant
03.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdir Barbosa Júnior
04.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virginia de Moura
05.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
06.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis
07.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
08.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
09.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
10.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
11.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto
12.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
13.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
14.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
15.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laís Coelho Teixeira Cavalcant
16.07.2021	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Valdir Barbosa Júnior
17.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Alda Virginia de Moura
18.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
19.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis
20.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Silvio José Menezes Tavares
21.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Carlos Roberto Santos
22.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
23.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
24.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Zulene Santana de Lima Norberto

25.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiott
26.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
27.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
28.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laís Coelho Teixeira Cavalcanti
29.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Valdir Barbosa Júnior
30.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Alda Virginia de Moura
31.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
01.08.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Silvio José Menezes Tavares

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
02.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
03.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
04.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Clênio Valença Avelino de Andrade
05.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
06.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
07.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
08.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
09.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
10.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
11.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
12.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
13.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
14.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
15.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
16.07.2021	Sexta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
17.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Clênio Valença Avelino de Andrade
18.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto
19.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
20.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
21.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
22.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adriana Gonçalves Fontes
23.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
24.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
25.07.2021	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
26.07.2021	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
27.07.2021	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Lopes de Oliveira Filho
28.07.2021	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
29.07.2021	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Andréa Karla Maranhão Condé Freire
30.07.2021	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Clênio Valença Avelino de Andrade
31.07.2021	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Sineide Maria de Barros Silva Canuto

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.564/2021

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 2 – OLINDA

Olinda, Abreu e Lima, Aracoiaba, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
02.07.2021	Sexta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
05.07.2021	Segunda-feira	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa
06.07.2021	Terça-feira	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa
07.07.2021	Quarta-feira	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa
08.07.2021	Quinta-feira	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa
09.07.2021	Sexta-feira	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa
12.07.2021	Segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
13.07.2021	Terça-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
14.07.2021	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
15.07.2021	Quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
16.07.2021	Sexta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
19.07.2021	Segunda-feira	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa
20.07.2021	Terça-feira	Olinda	João Paulo Pedrosa Barbosa
21.07.2021	Quarta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
22.07.2021	Quinta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
23.07.2021	Sexta-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
26.07.2021	Segunda-feira	Olinda	José Raimundo Gonçalves de Carvalho
27.07.2021	Terça-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
28.07.2021	Quarta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
29.07.2021	Quinta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga
30.07.2021	Sexta-feira	Olinda	Rosângela Furtado Padela Alvarenga

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitanga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
02.07.2021	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
05.07.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
06.07.2021	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
07.07.2021	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
08.07.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
09.07.2021	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
12.07.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
13.07.2021	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
14.07.2021	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
15.07.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
16.07.2021	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
19.07.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
20.07.2021	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
21.07.2021	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
22.07.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
23.07.2021	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
26.07.2021	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
27.07.2021	Terça-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
28.07.2021	Quarta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
29.07.2021	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
30.07.2021	Sexta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 4 – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Amaraji, Chã de Alegria, Escada, Glória do Goitá, Pombos, Primavera, Vitória de Santo Antão, Chã Grande, Gravata

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
02.07.2021	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
05.07.2021	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
06.07.2021	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
07.07.2021	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
08.07.2021	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
09.07.2021	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
12.07.2021	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
13.07.2021	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
14.07.2021	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
15.07.2021	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
16.07.2021	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
19.07.2021	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
20.07.2021	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Kívia Roberta de Souza Ribeiro
21.07.2021	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
22.07.2021	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
23.07.2021	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
26.07.2021	Segunda-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
27.07.2021	Terça-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
28.07.2021	Quarta-feira	Vitória de Sto. Antão	Petrônio Benedito Barata Ralile Júnior
29.07.2021	Quinta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins
30.07.2021	Sexta-feira	Vitória de Sto. Antão	Manuela Xavier Capistrano Lins

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 5 – PALMARES

Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortes, Gameleira, Jaqueira, Palmares, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
02.07.2021	Sexta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
05.07.2021	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
06.07.2021	Terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
07.07.2021	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
08.07.2021	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
09.07.2021	Sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
12.07.2021	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
13.07.2021	Terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
14.07.2021	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
15.07.2021	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
16.07.2021	Sexta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
19.07.2021	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
20.07.2021	Terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos

21.07.2021	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
22.07.2021	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
23.07.2021	Sexta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
26.07.2021	Segunda-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
27.07.2021	Terça-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos
28.07.2021	Quarta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
29.07.2021	Quinta-feira	Palmares	Carolina de Moura Cordeiro Pontes
30.07.2021	Sexta-feira	Palmares	João Paulo Carvalho dos Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 6 – CARUARU

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Bezerros, Bonito, Camocim de São Félix, Caruaru, Surubim, Cupira, Ibirajuba, Jurema, Lagoa Dos Gatos, Panelas, Riacho Das Almas, Sairé, São Joaquim do Monte

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
02.07.2021	Sexta-feira	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
05.07.2021	Segunda-feira	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
06.07.2021	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
07.07.2021	Quarta-feira	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
08.07.2021	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
09.07.2021	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
12.07.2021	Segunda-feira	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
13.07.2021	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
14.07.2021	Quarta-feira	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
15.07.2021	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
16.07.2021	Sexta-feira	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
19.07.2021	Segunda-feira	Caruaru	Vinícius Costa e Silva
20.07.2021	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
21.07.2021	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
22.07.2021	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
23.07.2021	Sexta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
26.07.2021	Segunda-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
27.07.2021	Terça-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
28.07.2021	Quarta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
29.07.2021	Quinta-feira	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
30.07.2021	Sexta-feira	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 7 – PESQUEIRA

Belo Jardim, Cachoeirinha, São Bento do Una, São Caetano, Tacaimbó, Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
02.07.2021	Sexta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão Costa
05.07.2021	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão Costa
06.07.2021	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão Costa
07.07.2021	Quarta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
08.07.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Jorge Gonçalves Dantas Junior
09.07.2021	Sexta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão Costa
12.07.2021	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão Costa
13.07.2021	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão Costa
14.07.2021	Quarta-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto Aragão
15.07.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão Costa
16.07.2021	Sexta-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto Aragão
19.07.2021	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão Costa
20.07.2021	Terça-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto Aragão
21.07.2021	Quarta-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto Aragão
22.07.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão Costa

23.07.2021	Sexta-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto Aragão
26.07.2021	Segunda-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão Costa
27.07.2021	Terça-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão Costa
28.07.2021	Quarta-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto Aragão
29.07.2021	Quinta-feira	Pesqueira	Themes Jaciara Mergulhão Costa
30.07.2021	Sexta-feira	Pesqueira	Marcus Brener Gualberto Aragão

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 8 – LIMOEIRO

Cumaru, Feira Nova, Limoeiro, Passira, Salgadinho, Bom Jardim, Casinhas, João Alfredo, Machados, Orobó, São Vicente Férrer, Surubim, Vertente do Lério

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
02.07.2021	Sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
05.07.2021	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
06.07.2021	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
07.07.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
08.07.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
09.07.2021	Sexta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
12.07.2021	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
13.07.2021	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
14.07.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
15.07.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
16.07.2021	Sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
19.07.2021	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
20.07.2021	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
21.07.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
22.07.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
23.07.2021	Sexta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
26.07.2021	Segunda-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
27.07.2021	Terça-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
28.07.2021	Quarta-feira	Limoeiro	Carlos Eduardo Domingos Seabra
29.07.2021	Quinta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito
30.07.2021	Sexta-feira	Limoeiro	Paulo Diego Sales Brito

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 10 – GARANHUNS

Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Garanhuns, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São João, Terezinha

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
02.07.2021	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
05.07.2021	Segunda-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
06.07.2021	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
07.07.2021	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
08.07.2021	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
09.07.2021	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
12.07.2021	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
13.07.2021	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
14.07.2021	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
15.07.2021	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
16.07.2021	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
19.07.2021	Segunda-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
20.07.2021	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
21.07.2021	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
22.07.2021	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
23.07.2021	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
26.07.2021	Segunda-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra
27.07.2021	Terça-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
28.07.2021	Quarta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra

29.07.2021	Quinta-feira	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
30.07.2021	Sexta-feira	Garanhuns	Maria Aparecida Alcântara Siebra

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 11 – ARCOVERDE

Arcoverde, Buíque, Custódia, Ibimirim Itaíba, Manari, Pedra, Sertania, Tupanatinga, Venturosa

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
02.07.2021	Sexta-feira	Arcoverde	Raíssa de Oliveira Santos Lima
05.07.2021	Segunda-feira	Arcoverde	Raíssa de Oliveira Santos Lima
06.07.2021	Terça-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
07.07.2021	Quarta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
08.07.2021	Quinta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
09.07.2021	Sexta-feira	Arcoverde	Raíssa de Oliveira Santos Lima
12.07.2021	Segunda-feira	Arcoverde	Raíssa de Oliveira Santos Lima
13.07.2021	Terça-feira	Arcoverde	Raíssa de Oliveira Santos Lima
14.07.2021	Quarta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
15.07.2021	Quinta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
16.07.2021	Sexta-feira	Arcoverde	Raíssa de Oliveira Santos Lima
19.07.2021	Segunda-feira	Arcoverde	Raíssa de Oliveira Santos Lima
20.07.2021	Terça-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
21.07.2021	Quarta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
22.07.2021	Quinta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
23.07.2021	Sexta-feira	Arcoverde	Raíssa de Oliveira Santos Lima
26.07.2021	Segunda-feira	Arcoverde	Bruno Miquelao Gottardi
27.07.2021	Terça-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
28.07.2021	Quarta-feira	Arcoverde	Milena de Oliveira Santos do Carmo
29.07.2021	Quinta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelao Gottardi
30.07.2021	Sexta-feira	Arcoverde	Bruno Miquelao Gottardi

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 12 – AFOGADOS DA INGAZEIRA

Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Igaraci, Ingazeira, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
02.07.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
05.07.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
06.07.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
07.07.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
08.07.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
09.07.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
12.07.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
13.07.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
14.07.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
15.07.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
16.07.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
19.07.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski

20.07.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
21.07.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
22.07.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
23.07.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
26.07.2021	Segunda-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
27.07.2021	Terça-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
28.07.2021	Quarta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
29.07.2021	Quinta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca
30.07.2021	Sexta-feira	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 14 – FLORESTA

Belém de São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Inajá, Jatobá, Petrolândia, Tacaratu

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Floresta	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
02.07.2021	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
05.07.2021	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
06.07.2021	Terça-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
07.07.2021	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
08.07.2021	Quinta-feira	Floresta	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
09.07.2021	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
12.07.2021	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
13.07.2021	Terça-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
14.07.2021	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
15.07.2021	Quinta-feira	Floresta	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
16.07.2021	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
19.07.2021	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
20.07.2021	Terça-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
21.07.2021	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
22.07.2021	Quinta-feira	Floresta	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
23.07.2021	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
26.07.2021	Segunda-feira	Floresta	Caique Cavalcante Magalhães
27.07.2021	Terça-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto
28.07.2021	Quarta-feira	Floresta	Milena Lima do Vale
29.07.2021	Quinta-feira	Floresta	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
30.07.2021	Sexta-feira	Floresta	Filipe Coutinho Lima Britto

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 15 – SALGUEIRO

Cedro, Mirandiba, Parnamirim, Salgueiro, Serrita, Terra Nova, Verdejante

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos
02.07.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
05.07.2021	Segunda-feira	Salgueiro	Jairo Jose de Alencar Santos
06.07.2021	Terça-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araujo Cavalcanti
07.07.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos
08.07.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Jouberty Emersson Rodrigues de Sousa
09.07.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Jairo Jose de Alencar Santos
12.07.2021	Segunda-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araujo Cavalcanti
13.07.2021	Terça-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos
14.07.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Jairo Jose de Alencar Santos
15.07.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araujo Cavalcanti

16.07.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos
19.07.2021	Segunda-feira	Salgueiro	Jairo Jose de Alencar Santos
20.07.2021	Terça-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araujo Cavalcanti
21.07.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos
22.07.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Jairo Jose de Alencar Santos
23.07.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araujo Cavalcanti
26.07.2021	Segunda-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos
27.07.2021	Terça-feira	Salgueiro	Jairo Jose de Alencar Santos
28.07.2021	Quarta-feira	Salgueiro	Andrea Griz de Araujo Cavalcanti
29.07.2021	Quinta-feira	Salgueiro	Adna Leonor Deo Vasconcelos
30.07.2021	Sexta-feira	Salgueiro	Jairo Jose de Alencar Santos

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 16 – OURICURI

Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Ouricuri, Santa Cruz, Santa Filomena, Trindade

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
02.07.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Marcelo Ribeiro Homem
05.07.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Fabio de Sousa Castro
06.07.2021	Terça-feira	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos
07.07.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
08.07.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
09.07.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Marcelo Ribeiro Homem
12.07.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Fabio de Sousa Castro
13.07.2021	Terça-feira	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos
14.07.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
15.07.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
16.07.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Marcelo Ribeiro Homem
19.07.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Fabio de Sousa Castro
20.07.2021	Terça-feira	Ouricuri	Sandra Rodrigues Campos
21.07.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Bruno Pereira Bento de Lima
22.07.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
23.07.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
26.07.2021	Segunda-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
27.07.2021	Terça-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
28.07.2021	Quarta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
29.07.2021	Quinta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto
30.07.2021	Sexta-feira	Ouricuri	Manoel Dias da Purificação Neto

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 17 – SANTA MARIA DA BOA VISTA

Cabrobó, Orocó, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
02.07.2021	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
05.07.2021	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
06.07.2021	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
07.07.2021	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
08.07.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
09.07.2021	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
12.07.2021	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
13.07.2021	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior

14.07.2021	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
15.07.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
16.07.2021	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
19.07.2021	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
20.07.2021	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
21.07.2021	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
22.07.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
23.07.2021	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
26.07.2021	Segunda-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
27.07.2021	Terça-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
28.07.2021	Quarta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
29.07.2021	Quinta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior
30.07.2021	Sexta-feira	Santa Maria da Boa Vista	Almir Oliveira de Amorim Junior

ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 18 – PETROLINA

Afrânio, Dormentes, Petrolina

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.07.2021	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
02.07.2021	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
05.07.2021	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
06.07.2021	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
07.07.2021	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
08.07.2021	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
09.07.2021	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
12.07.2021	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
13.07.2021	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
14.07.2021	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
15.07.2021	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
16.07.2021	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
19.07.2021	Segunda-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
20.07.2021	Terça-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
21.07.2021	Quarta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
22.07.2021	Quinta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
23.07.2021	Sexta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
26.07.2021	Segunda-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
27.07.2021	Terça-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira
28.07.2021	Quarta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
29.07.2021	Quinta-feira	Petrolina	Lauriney Reis Lopes
30.07.2021	Sexta-feira	Petrolina	Júlio César Soares Lira

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 1.575/2021

MATRÍCULA	NOME	DATA CONCLUSÃO	QUINQUÊNIO
1898710	JOSÉ DA COSTA SOARES	13/09/2009	1
1898710	JOSÉ DA COSTA SOARES	12/09/2014	2
1898710	JOSÉ DA COSTA SOARES	11/09/2019	3
1900773	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	07/02/2012	1
1900773	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	05/02/2017	2
1900811	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHAES	15/04/2017	1
1900889	MARCELO RIBEIRO HOMEM	14/10/2017	1
1798421	GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA	11/10/2019	5
1885391	GUILHERME VIEIRA CASTRO	03/01/2020	5
1879421	AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	08/01/2020	4
1879430	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	08/01/2020	4
1879448	ANA CLÁUDIA DE SENA CARVALHO	08/01/2020	4
1879588	IRENE CARDOSO SOUSA	08/01/2020	4
1879596	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	08/01/2020	4
1879677	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	08/01/2020	4
1879685	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUSA	08/01/2020	4
1879693	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSÔA LAPENDA	08/01/2020	4
1879510	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	09/01/2020	4
1879545	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	09/01/2020	4
1879561	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	09/01/2020	4
1879570	HENRIQUETA DE BELLI LEITE DE ALBUQUERQUE	09/01/2020	4
1879618	JOÃO ALVES DE ARAÚJO	09/01/2020	4
1879626	JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR	09/01/2020	4
1841203	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	17/01/2020	6
1627805	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO	01/02/2020	8
1892444	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO	06/02/2020	3
1892851	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	22/02/2020	3
1627783	ALDA VIRGÍNIA DE MOURA	27/02/2020	7
1891189	CINTIA MICAELLA GRANJA	06/03/2020	2
1879553	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	07/03/2020	5
1840975	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	11/03/2020	7
1883488	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	15/03/2020	4
1880187	FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	17/03/2020	4
1885766	ANA PAULA NUNES CARDOSO	24/03/2020	3
1884689	GEORGE DIOGENES PESSOA	24/03/2020	3
1883542	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	28/03/2020	4
1798405	FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA	01/04/2020	6
1495780	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	15/04/2020	7
1627880	NÚBIA MAURÍCIO BRAGA	15/04/2020	7
1741616	HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER	17/04/2020	6
1627856	JOSÉ BISPO DE MELO	17/04/2020	9
1892410	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR	27/04/2020	4
1841106	JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO	27/04/2020	5

MATRÍCULA	NOME	DATA CONCLUSÃO	QUINQUÊNIO
1863088	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	01/05/2020	5
1495704	FERNANDO BARROS DE LIMA	16/05/2020	9
1841041	HUMBERTO DA SILVA GRAÇA	20/05/2020	5
1841114	JOSÉ EDIVALDO DA SILVA	20/05/2020	5
1840789	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	21/05/2020	5
1840835	ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA	21/05/2020	5
1840860	ÁUREA ROSANE VIEIRA	21/05/2020	5
1840886	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	21/05/2020	5
1840924	ELEONORA MARISE SILVA RODRIGUES	21/05/2020	5
1841084	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	21/05/2020	5
1841173	JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA	21/05/2020	5
1841211	MAINAN MARIA DA SILVA	21/05/2020	5
1841238	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	21/05/2020	5
1841289	PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO	21/05/2020	5
1841327	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	21/05/2020	5
1841343	TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO	21/05/2020	5
1841351	TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS	21/05/2020	5
1841360	ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR	21/05/2020	5
1841246	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	22/05/2020	5
1841130	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	23/05/2020	5
1495976	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	23/05/2020	7

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORARIO	LOCAL	SERVIDORES (Titular e Substituto)	MOTORISTA (Titular e Substituto)
03.07.21	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Rebeca Farias Paes Barreto Paulo Javan Sena Bezerra	João Batista da Silva Cláudio Evêncio de Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	José Antonio Pereira Cabral Claudionilo Eugênio Gomes Mudo	Ademilton Alves da Silva José de Sá Araújo
04.07.21	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Josué Valentim da Silva Rebeca Farias Paes Barreto	José Pedro Soares da Silva Décio de Carvalho Padilha
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Juliana Sales Rodrigues Diogo Assis de Oliveira	Roberto Moura de Sena Romildo Mendes Malafaia
10.07.21	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Karina Lúcia de Lira A. Carvalho Fernanda Maria Fehlhaber Vila Nova	Cláudio Evêncio de Araújo Marcos José dos Santos
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Luciana Mendes Patricio Kaline Mirella da Silva Gomes	Everaldo Honorato F. de Lima João Cordeiro Sobrinho
11.07.21	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Marcos Henrique Vieira de Lima Karoline Stupp Ribeiro	Flávio França da Silva Carlos Luiz de França
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Michele Costa da Silva Campello M ^a Helena Rodrigues de Barros W. Filha	José de Sá Araújo Edson Hugo Amorim
16.07.21	Sexta	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Poliana Soares Freire Mariana de Almeida Dourado	Carlos Luiz de França Severino Ramos Alves Pereira
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Zuleide Carvalho Guimarães Ravaille Chrystine T. Furtado Mendonça	Edson Hugo Amorim Geoflan Dias Lopes
17.07.21	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Ana Cristina Novaes Ferraz Rebeca Cintia de Barros Rodrigues	Severino Ramos Alves Pereira Carlos Luiz de França
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Ana Lúcia Martins de Azevedo Sandra Dias Gomes	Geoflan Dias Lopes Edson Hugo Amorim
18.07.21	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Daniella Cordeiro Cruz Silva Santos Hallan Carlos Celestino da Costa	Cleandro Zeferino Pessoa Flávio França da Silva
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Luciana Enilde de Magalhães L. Macedo Ivano José Genuino de Moraes Junior	Sylzoumar Soares C. A. Júnior José de Sá Araújo
24.07.21	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Melina França Cabral Bemfica Leylianne Fernandes Cabral	Marcos José dos Santos Cláudio Evêncio de Araújo
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Rhaissa Santos de Souza Marcelo Oliveira Resende	João Cordeiro Sobrinho Everaldo Honorato F. de Lima

25.07.21	Domingo	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Rogeres Bessoni e Silva Aline Mota Guedes	Décio de Carvalho Padilha José Pedro Soares da Silva
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Taciana Estela de Melo Rodrigues Bruno Valente Firmino dos Santos	Romildo Mendes Malafaia Roberto Moura de Sena
31.07.21	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Bruna Moroni Ribeiro Quirino Caroline Pimenta Guimarães	Cláudio Evêncio de Araújo João Batista da Silva
		09:00 às 13:00 hs	PJIJ	Celina Angélica de Almeida Cruz Juliane Cristina Cantalice da Cunha	José de Sá Araújo Ademilton Alves da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Mariana de Brito Oliveira
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Deângeles Freire Rocha Mariana de Brito Oliveira
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Kelly Cruz Barros
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Kelly Cruz Barros
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Talita Alves Pereira Leandro
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Talita Alves Pereira Leandro
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Marianna Brito Ferreira Almino
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Talita Alves Pereira Leandro Marianna Brito Ferreira Almino
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Yohanna Thaynä Lopes de Sá

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Juliana Pessoa Correa de Araújo Raquel Sousa dos Santos	Josivaldo Alves de Souza
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Raquel Sousa dos Santos Juliana Pessoa Correa de Araújo	Josivaldo Alves de Souza
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Rafael da Silva Andrade Edivaldo Rodrigues de Menezes	-
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Rafael da Silva Andrade	-
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fábio Rodrigues Magalhães Shirley Elianne de Sá Y Britto	Josivaldo Alves de Souza
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá Y Britto Fábio Rodrigues Magalhães	Josivaldo Alves de Souza
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga Neomedes Carvalho Moraes Rego	-
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Priscila de Araújo Moreira	-
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Priscila de Araújo Moreira Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga	Josivaldo Alves de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alba Leite de Araújo Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Manoel Pereira de Carvalho Neto
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto

11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	Levi Gonçalves Tenório de Freitas
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Thaise Candeia Alves	Manoel Pereira de Carvalho Neto
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Thaise Candeia Alves	Manoel Pereira de Carvalho Neto
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Gregório Galindo Padilha Maria da Saúde Cruz Barros Lima
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Gregório Galindo Padilha Maria da Saúde Cruz Barros Lima
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria da Saúde Cruz Barros Lima Valdeir Cavalcanti da Silva
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Maria da Saúde Cruz Barros Lima Valdeir Cavalcanti da Silva
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Marcela Pina de Melo
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Marcela Pina de Melo José Fellype Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Maria Isabelle Vitorino de Freitas Veritania Matos dos Anjos
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Nádia Maria Barboza Cavalcanti Ana Lúcia Saturnino Brandão Santos
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Camila Melissa Xavier e Silva Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça André Luís Viana Campelo
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Lidiane Candido da Silva Alcides Antonio e Silva Segundo
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Crisselle dos Santos Pimentel Osmário Gomes Ferreira
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Daniilo de França Barbosa Miria Ferreira Santos
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Nezita Rayane de Melo Ferro Breno Alves Cerqueira
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Mayara de Azevedo Soares Alfrânio Robespierre Soares Barbosa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Blendel da Silva Oliveira Rayanne de Moura Medeiros
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rayanne de Moura Medeiros Blendel da Silva Oliveira
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rayanne de Moura Medeiros Hiallys Seanny Pessoa de Lima
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Hiallys Seanny Pessoa de Lima Rayanne de Moura Medeiros
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Felipe Mateus Teixeira de Souza Felipe de Oliveira Barbosa
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Felipe de Oliveira Barbosa Felipe Mateus Teixeira de Souza
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Gabriella de Freitas Pereira e Souza Nikleyson Cordeiro Cabral
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Nikleyson Cordeiro Cabral Gabriella de Freitas Pereira e Souza
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Davi Wallas de Souza Mirelly de Lima Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Jamerson Eudes Lopes Trindade
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Isadora Mille Ferreira Cunha
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Josias Bezerra Brito Junior
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Maria Marlene Caetano Bispo
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Maria Marlene Caetano Bispo
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Claudia Silva de Lima
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Edlene Cavalcanti Alves
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Palmares	Taciana Alves do Nascimento

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Amanda Carolina de Albuquerque S. Azevedo Anamélia Rafael Guimarães	Edvaldo Francisco da Silva Arnaldo José da Silva
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Anamélia Rafael Guimarães Eduarda Brito Noronha	Arnaldo José da Silva Jaderson Barbosa de Oliveira
09.07.21	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Flávia Pinto Lisboa Sodr� da Mota Gabriella Cavalcanti de Lima Souza	-

10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Eduarda Brito Noronha Flávia Pinto Lisboa Sodrê da Mota	Carlos Antônio dos Santos Jurandir Oliveira da Silva
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Flávia Pinto Lisboa Sodrê da Mota Larissa Lins da Rocha Silva	Jurandir Oliveira da Silva Arnaldo José da Silva
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Larissa Lins da Rocha Silva Rebeca Maria Montenegro do Rego Barros	Jaderson Barbosa de Oliveira Arnaldo José da Silva
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Rebeca Maria Montenegro do Rego Barros Joathan Danillo de Souza Santana	Carlos Antônio dos Santos Jurandir Oliveira da Silva
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Joathan Danillo de Souza Santana Cléssia Francisca da Silva	Jurandir Oliveira da Silva Carlos Antônio dos Santos
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Cléssia Francisca da Silva Jéssica Cinara Luiz de Araujo	Jaderson Barbosa de Oliveira Arnaldo José da Silva
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Cabo de S.Agostinho	Jéssica Cinara Luiz de Araujo João Bruno Falcão de Andrade Pimentel	Arnaldo José da Silva Edvaldo Francisco da Silva

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM OLINDA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Fernando Daniel do Rego Barros Mariana Santos Figueiredo	Carlos José Ribeiro Paulo José da Silva
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Mariana Santos Figueiredo Fernando Daniel do Rego Barros	Wellington José de Almeida João Batista da Silva
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Leonardo Bezerra Leal Márcio Félix Cavalcanti	Fernando Barbosa da Silva Wellington José de Almeida
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Márcio Félix Cavalcanti Leonardo Bezerra Leal	Stevison Máximo da Costa Décio de Carvalho Padilha
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Jandira de Souza Wanderley Marcela Marinho Verçosa	Tarcísio Eugênio dos Santos Décio de Carvalho Padilha
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Marcela Marinho Verçosa Jandira de Souza Wanderley	Ibson Tavares de Araújo Stevison Máximo da Costa
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Daniel Cunha Martins Ericka Fernanda de Souza Valença	Wellington José de Almeida Fernando Barbosa da Silva
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Laura Fonseca Ribeiro Alves Daniel Cunha Martins	João Batista da Silva Wellington José de Almeida
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Olinda	Ericka Fernanda de Souza Valença Laura Fonseca Ribeiro Alves	Paulo José da Silva Carlos José Ribeiro

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Nayara Japiassu Marinho Madruga Camila Maria Gomes Confessor	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho

04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Fabia Gilmara Belarmino Danilo Cesar Medeiros	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Rodrigo Cruz Holme Mayra Yara Monteiro dos Santos	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	José Rodrigues da Cruz Jr Elza Thais Gonçalves de M. Lima	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Marta Pinheiro Silva de Macena	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Márcio Tiago da Paixão Jackson Alexandre de Melo Leal	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Ana Daniela Macedo R. de A. Lima Juliana Marinho Tabosa	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Ana Daniela Macedo R. de A. Lima José Cordeiro de Albuquerque	José Francisco de Lima Filho Romildo de Freitas Gomes
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Nazaré da Mata	Maira Batista Neves Crisdaiane Palitot de Queiroz Figueiredo	Romildo de Freitas Gomes José Francisco de Lima Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Luciano Wagner da Silva Diane Coelho Costa	-
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Diane Coelho Costa Luciano Wagner da Silva	-
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Zelinalda Bezerra de Lima Santos	-
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Zelinalda Bezerra de Lima Santos Leonardo Luiz da Silva	-
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Neri Martins de Moura Camila Moura de Albuquerque Fernandes	Antônio Alves dos Santos Filho
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Camila Moura de Albuquerque Fernandes Tiago Neri Martins de Moura	Antônio Alves dos Santos Filho
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Regicleide Diógenes da Silva Tiago Neri Martins de Moura	Severino Barbosa dos Santos
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Tiago Neri Martins de Moura Regicleide Diógenes da Silva	Severino Barbosa dos Santos
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Rita de Cássia Nascimento de Santana	Antônio Alves dos Santos Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Annielly Kath de Oliveira Lira Gabriela Vasconcelos Siqueira
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Juliana Rodrigues Albuquerque Silvano Cavalcanti de Araújo
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Júnior Fabrícia Flávia Maurício de Menezes Matos
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Ana Tereza de Farias Tatiana Siqueira Sercundes Araújo

17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Gabriela Vasconcelos Siqueira Silvano Cavalcanti de Araújo
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Jamily de Santana Cavalcante Marcelo Borba Barbosa
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Deborah Seródio Almeida Mesel
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Layane Carolina Lins do Nascimento Maria Daniele Nascimento Lira
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Vitória S. Antão	Vivian Alves de Medeiros Geraldo Alves de Siqueira Júnior

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Caroline Alves de Barros Gabriel F. D. de Souza Borges	Cleandro Zeferino Pessoa José Francisco de Souza Filho
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Gabriel F. D. de Souza Borges Cláudia Maria Cunha Barreto de Oliveira	Silas Buarque Lira Junior Francisco de Assis Rosa da Silva
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Cláudia Maria Cunha Barreto de Oliveira Mércia Karine Oliveira Nascimento Ferraz	Francisco de Assis Rosa da Silva Aurino Marques da C. Filho
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Mércia Karine Oliveira Nascimento Ferraz Pablo Ferraz de Freitas	Aurino Marques da C. Filho Silas Buarque Lira Junior
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Pablo Ferraz de Freitas Geovane Laurentino de Vasconcelos	Pedro Fidelis do Nascimento Filho Silas Buarque Lira Junior
18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Geovane Laurentino de Vasconcelos Monica Maria Pereira	Sérgio Murilo da Silva Santos Aurino Marques da C. Filho
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Monica Maria Pereira Taciana Maria Matos Leão de Almeida	Aurino Marques da C. Filho Francisco de Assis Rosa da Silva
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Taciana Maria Matos Leão de Almeida Airton Paz Ramos	Francisco de Assis Rosa da Silva Silas Buarque Lira Junior
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Jaboatão	Airton Paz Ramos Magda Pinheiro Landim	José Francisco de Souza Filho Cleandro Zeferino Pessoa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maurício dos Santos Lima Maria Eduarda de Freitas Cunha
04.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maurício dos Santos Lima Maria Eduarda de Freitas Cunha
10.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Anderson Gomes Bezerra
11.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Maria Eduarda de Freitas Cunha Anderson Gomes Bezerra
17.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Anderson Gomes Bezerra Heidmans Henrique Hans da Silva Anjos

18.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Anderson Gomes Bezerra Heidmans Henrique Hans da Silva Anjos
24.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Heidmans Henrique Hans da Silva Anjos Felipe Mateus Teixeira de Souza
25.07.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Heidmans Henrique Hans da Silva Anjos Felipe Mateus Teixeira de Souza
31.07.21	sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Serra Talhada	Felipe Mateus Teixeira de Souza Ana Carolina Torres de Carvalho

ESCALA DE PLANTÃO DO DEPARTAMENTO MINISTERIAL DE TRANSPORTE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
03.07.21	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Adilson Gomes de Oliveira José Antônio Marcolino
04.07.21	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Arugaigue Ferreira de Lima Adilson Gomes de Oliveira
10.07.21	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Urakitan Rodrigues da Silva Marcílio Martins Comes
11.07.21	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Marcílio Martins Comes Adilson Gomes de Oliveira
16.07.21	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Adilson Gomes de Oliveira José Antônio Marcolino
17.07.21	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Antônio Marcolino Adilson Gomes de Oliveira
18.07.21	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Marcílio Martins Comes Wellington José de Almeida
24.07.21	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Marcílio Martins Comes Urakitan Rodrigues da Silva
25.07.21	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	Adilson Gomes de Oliveira Arugaigue Ferreira de Lima
31.07.21	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Depto. Ministerial de Transporte	José Antônio Marcolino Romildo Mendes Malafaia

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
20.06.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
25.06.21	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Anderson Rodrigues da Silva Isa Daniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
20.06.21	domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
25.06.21	sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Edivaldo Rodrigues Menezes Isa Daniele de Melo Neto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

MATRICULA	NOME	DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO	DECÊNIO
1890506	MICHELLE GALHARDO DE BARROS CORRÊA	09/06/2019	1
1895664	ISABELA DE LUNA COSTA VIANA	14/12/2019	1
1890204	ANDRÉ LUIS VIANA CAMPELO	05/01/2020	1
1890212	TÚLIO PACHECO DIAS PEIXOTO	05/01/2020	1
1879774	ADRIANA KARLA MIRANDA NUNES	22/01/2020	2
1879820	ARTUR CERQUEIRA RIBEIRO DE GUSMÃO	22/01/2020	2
1879898	JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA	22/01/2020	2
1879901	JOSÉ ALEXANDRE RAMOS MOURA	27/02/2017	2
1879928	JOSENILSON BARBOZA DA COSTA	22/01/2020	2
1879960	LUIZ MÁRIO DOS SANTOS MARCELINO	22/01/2020	2
1880080	SORAYA MARIA CAVALCANTI CAMPOS GOUVEIA	22/01/2020	2
1879758	ADALBERTO MUZZIO DE PAIVA NETO	23/01/2020	2
1890263	ANA CAROLINA CHIANCA DE OLIVEIRA AQUINO	23/01/2020	1
1890271	CRISTIANE CAVALCANTI DUTRA DE LIMA	23/01/2020	1
1879863	HUMBERTO BEZERRA SOARES FILHO	23/01/2020	2
1890255	MARCELLO LYRA DE VASCONCELOS	23/01/2020	1
1880004	MIGUEL AGUIAR SAMPAIO JÚNIOR	23/01/2020	2
1880020	PABLO FERRAZ DE FREITAS	23/01/2020	2
1880063	RUI BARBOSA	23/01/2020	2
1890301	ADRIANA FIGUEIREDO BARROS LOPES	15/02/2020	1
1890328	FABRÍCIA FLÁVIA MAURÍCIO DE MENEZES MATOS	15/02/2020	1
1890360	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MESQUITA	15/02/2020	1
1890379	RAFAEL BEZERRA DE SOUZA	15/02/2020	1
1890310	SABRINA DE BARROS CORREIA GALINDO	15/02/2020	1
1890344	MARCOS AURELIO FLORÊNCIO DANTAS	16/02/2020	1
1880306	ANA DOLÓRES DE CARVALHO BARBOSA	22/02/2020	3
1890492	LUCIELLY CAVALCANTE DE OLIVEIRA	22/02/2020	1
1880160	GILBERTO FERNANDES SILVA DE ABREU	23/02/2020	2
1776940	SIMONE CLAUDINO DE OLIVEIRA	03/03/2020	3
1890484	FREDERICO JOÃO MACHADO LUNDGREN	14/03/2020	1
1890514	RAQUEL BORBA DE MELO	14/03/2020	1
1890743	ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN	03/04/2020	1
1880217	RENATO BARBOSA DOS SANTOS	04/04/2020	2
1880268	ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	09/04/2020	2
1890565	ANDRÉA CORRADINI REGO COSTA	10/04/2020	1
1890581	EDNALDO CÉSAR CALADO BORBA	10/04/2020	1
1890646	JULIANA VIEIRA CAVALCANTI D ALBUQUERQUE	10/04/2020	1
1890654	JUNE MONTEATH TRINDADE	10/04/2020	1
1890670	LUCIANA TAVARES DE ANDRADE LÔBO	10/04/2020	1
1890689	MARCELO BORBA BARBOSA	10/04/2020	1
1890700	MARIA MAGDALA DE MELO ALVARES	10/04/2020	1
1890719	RODRIGO FERRAZ DE CASTRO REMÍGIO	10/04/2020	1
1890727	RODRIGO VALADARES ALVES	10/04/2020	1
1890735	SANDRA ALVES DA SILVA	10/04/2020	1
1890638	JULIANA MARCELLE MENDONÇA GUIMARÃES	19/04/2020	1

1890808	KATIA PEREIRA DA SILVA	24/04/2020	1
1890867	CARLOS EDUARDO DE ASSIS ARÓXA	07/05/2020	1
1880250	ALBERTO RIVELINO SPINELLI MACHADO	09/05/2020	2
1880276	ALMIRO FELIX DA CRUZ	09/05/2020	2
1880390	BREYZÉ DE MIRANDA BARZA	09/05/2020	2
1880411	CLAUDINÉ LEMES JÚNIOR	09/05/2020	2
1880446	DALTON CALAZANS QUEIROZ DE OLIVEIRA	09/05/2020	2
1880497	EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN	09/05/2020	2
1880519	FÁBIO CARNEIRO DE LIMA	09/05/2020	2
1880543	HANABEL FERREIRA NASCIMENTO	09/05/2020	2
1880594	JOSYANE SILVA BEZERRA MORAIS DE SIQUEIRA	09/05/2020	2
1880616	KILMA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS	09/05/2020	2
1880659	MARIA CHRISTINA RAMOS BARBOZA	09/05/2020	2
1880675	MÁRIO CÉSAR TAVARES QUEIROZ	09/05/2020	2
1880691	NAELCIO ANTÔNIO ALVES	09/05/2020	2
1880713	SANDRA MARIA FULCO DE AZEVEDO CORREIA	09/05/2020	2
1880721	SWAMI CARVALHO GURGEL	09/05/2020	2
1880314	ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA	10/05/2020	2
1880357	ANTÔNIO JULIO BARRETO DA SILVA	10/05/2020	2
1880462	DJANE GABRIELA DO RÊGO PONTES	10/05/2020	2
1880527	GEOVANE LAURENTINO DE VASCONCELOS	10/05/2020	2
1880535	HAMILTON DE OLIVEIRA E SILVA	10/05/2020	2
1880560	JOSÉ CLÉLIO DE LYRA JUNIOR	10/05/2020	2
1880586	JOSÉLIA FERREIRA DA SILVA	10/05/2020	2
1880640	MARIA CLAUDIA MENESES MALHEIROS DE SÁ	10/05/2020	2
1880730	TARCÍSIO RODRIGUES DE LIMA	10/05/2020	2
1880756	VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA	10/05/2020	2
1880764	WALDERLINS NUNES CAVALCANTE	10/05/2020	2
1890840	ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO	23/05/2020	1
1890859	ANDREA PACHECO DE ARAÚJO FALCÃO	23/05/2020	1
1890883	ERICKA RIBEIRO CORREIA	23/05/2020	1

MATRICULA	NOME	DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO	DECÊNIO
1880101	UBIRATAM FERREIRA DE OLIVEIRA	23/01/2020	2

MATRICULA	NOME	DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO	DECÊNIO
1897438	ADRIANA MARIA MENDONÇA LIMA E SILVA	14/03/2020	1